

*1º US Análise
S. F.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 036

SÁBADO, 7 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1977

É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a tributação de resultados obtidos na venda de participações societárias pelas pessoas físicas; altera o Decreto-lei nº 1.381, de 23-12-74, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis, e dá outras providências.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, que “dispõe sobre a tributação de resultados obtidos na venda de participações societárias pelas pessoas físicas; altera o Decreto-lei nº 1.381, de 23-12-74, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável à pessoa física equiparada à pessoa jurídica em decorrência de operações com imóveis, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 6 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.519, de 5 de janeiro de 1977, que altera a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), e dá outras providências.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.519, de 5 de janeiro de 1977, que “altera a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), e dá outras providências”.

Senado Federal, em 6 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.521, de 26 de janeiro de 1977, que revoga, a partir do exercício de 1977, as normas legais e regulamentares autorizativas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.521, de 26 de janeiro de 1977, que “revoga, a partir do exercício de 1977, as normas legais e regulamentares autorizativas de destinações especiais dos resultados atribuíveis à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais”.

Senado Federal, em 6 de maio de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 50ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/77 (nº 2.639-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951, que cria a Comissão Nacional de Belas Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/77 (nº 1.100-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 687 da Lei nº 5.869; de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/77 (nº 1.049-C/75, na Casa de origem), que dá denominação à estação de passageiros do Aeroporto de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/77 (nº 1.018-C/75, na Casa de origem), que estabelece critério especial de recolhimento de Imposto de Renda para as pessoas que especifica, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/77 (nº 240-B/75, na Casa de origem), que fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueteria e bateria de fornos, e determina outras providências.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 34/77 (nº 33/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 33/77 (nº 32/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 32/77 (nº 31/77, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ipuã (SP) a elevar em Cr\$ 685.000,00 (seiscientos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/77 (nº 93/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/77 (nº 83-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana “Ucayali”, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/77 (nº 91/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976.

— Projeto de Lei do Senado nº 307/76, que altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

— Projeto de Lei do Senado nº 4/77, que modifica a redação do dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

— Projeto de Lei do Senado nº 194/76, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo pelo Ministério da Educação e

Cultura aos exerceentes de cargos de administração sindical ou representação profissional.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/77, que modifica a Lei nº 4.717, de 29 de julho de 1965, que regula a ação popular.

— Projeto de Lei do Senado nº 50/77, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas.

— Projeto de Lei do Senado nº 297/76, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963.

1.2.3 — Ofícios da Liderança da ARENA

— De substituições de membros nas comissões permanentes.
— De indicação de Srs. Senadores para integrarem, respectivamente, como titular e suplente, a Comissão de Constituição e Justiça.

1.2.4 — Requerimento

Nº 109/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Euclides Quandt de Oliveira, na solenidade realizada ontem à tarde com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comemorativa ao "Dia das Comunicações".

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Comentários sobre o editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulado "Inflação, Governo e Renda".

SENADOR HEITOR DIAS — Centenário de nascimento do Engenheiro Frederico Pontes. Dia Nacional das Comunicações.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 68/77, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro Reis Velloso, por ocasião da instalação da 9ª Conferência Brasileira de Comércio Exterior, em São Paulo. **Aprovado**.

— Requerimento nº 88/77, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 269, de 1976, e 45, de 1977, que tornam obrigatório o ensino de noções gerais de trânsito. **Aprovado**.

— Requerimento nº 97/77, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 84/75, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310, de 1976. **Aprovado**.

— Substitutivo do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara nº 76/75 (nº 1.339-C/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Geógrafo, cria os Conselhos Federal e Regionais de Geografia, e dá outras providências. **Discussão adiada**, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Minas e Energia, nos termos do Requerimento nº 110, de 1977.

— Projeto de Lei do Senado nº 223/76, do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre declarações de doação do próprio corpo ou parte dele para fins de utilizações *post mortem*, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Fundamentação da posição do MDB contrária à aprovação do Projeto de Reforma do Judiciário.

SENADOR EURICO REZENDE — Considerações sobre o estudo e elaboração da Reforma do Poder Judiciário e, de modo especial, a participação do Partido oposicionista quando da apreciação da matéria pelo Congresso Nacional.

SENADOR PAULO BROSSARD, em explicação pessoal — Retificações de fatos, citados pelo Sr. Eurico Rezende, envolvendo o nome de S. Ex^e, e relacionados com a tramitação do projeto de reforma do Judiciário no Congresso.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, pela Liderança — O sistema financeiro brasileiro, tendo em vista críticas formuladas pelo Sr. Roberto Saturnino, em discurso proferido em sessão anterior.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Artigo do jornalista Ari Cunha, contrário à instituição do divórcio no País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Cinquentenário de fundação da VARIG.

SENADOR OTAIR BECKER — Realização, em Bom Jardim da Serra — SC, da 3ª Festa da Maçã. Visita do Sr. Ministro Alysson Paulinelli ao Estado de Santa Catarina e reivindicações entregues a S. Ex^e, em prol do desenvolvimento da agropecuária e da fruticultura catarinense.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão do dia 5-5-77.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 38ª Sessão, realizada em 26-4-77.

4 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 35, de 1977.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Atas de reuniões do Conselho Deliberativo.

6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa.

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 50^a SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Catete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalvss — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1977 (Nº 2.639-B/76, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951, que "cria a Comissão Nacional de Belas Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fundação Nacional de Arte (FUNARTE) organizará anualmente o Salão Nacional de Artes Plásticas, no Palácio da Cultura do Rio de Janeiro.

Art. 2º No salão a que se refere o art. 1º desta lei, os artistas concorrerão anualmente a prêmios de viagem ao exterior, no País e a prêmios de aquisição.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura fixará anualmente as condições e os valores dos prêmios determinados neste artigo.

Art. 3º O custeio das despesas decorrentes dos encargos previstos nesta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica extinta a Comissão Nacional de Belas Artes, criada pela Lei nº 1.512, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Cria a Comissão Nacional de Belas Artes, o Salão Nacional de Arte Moderna, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados: a Comissão Nacional de Belas Artes, subordinada ao Ministério da Educação e Saúde, com o objetivo de

estudar, planejar, resolver e aplicar diretrizes atinentes ao campo das artes plásticas, o Salão Nacional de Belas Artes e o Salão Nacional de Arte Moderna como instituições oficiais subordinadas à Comissão Nacional de Belas Artes destinados a apresentar em exposições públicas, anualmente, obras plásticas de artistas nacionais ou estrangeiros, contemporâneos, que residam ou se encontrem no Brasil, e a estimular as artes e os artistas, mediante bolsas de estudo, prêmios honoríficos e em dinheiro e outras recompensas.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão Nacional de Belas-Artes a escolha e aquisição das obras que se destinarem ao Museu Nacional de Belas Artes e ao patrimônio nacional, entre as que figurarem e forem premiadas nos Salões.

Art. 2º O Salão Nacional de Belas Artes e o Salão Nacional de Arte Moderna compreenderão 6 (seis) seções cada um que serão as seguintes:

- I — Pintura;
- II — Escultura;
- III — Gravura;
- IV — Arquitetura;
- V — Desenho e artes gráficas;
- VI — Arte decorativa.

Art. 3º O Salão Nacional de Arte Moderna será instalado a 15 de maio e o Salão Nacional de Belas Artes a 15 de setembro, e serão encerrados, respectivamente, a 29 de junho e 30 de outubro de cada ano.

§ 1º Enquanto não houver local mais conveniente, esses salões funcionarão, respectivamente, no Ministério da Educação e Saúde e no Museu Nacional de Belas Artes.

§ 2º O Ministro da Educação e Saúde poderá, em casos especiais, ouvida a Comissão Nacional de Belas Artes, alterar as datas fixadas neste artigo e o local das exposições.

Art. 4º A Comissão Nacional de Belas Artes funcionará sob a presidência do Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e terá mais os seguintes membros:

- a) 2 (dois) pintores;
- b) 2 (dois) escultores;
- c) 2 (dois) artistas gráficos (um desenhista e um xilografo);
- d) 2 (dois) críticos de arte;
- e) o Diretor do Museu Nacional de Belas Artes.

§ 1º Os artistas e os críticos de arte, a que se refere este artigo, serão designados por ato do Ministro da Educação e Saúde, por 4 (quatro) anos, escolhidos entre os mais eminentes do País, indicados em lista tríplice pelas respectivas associações de classe, sendo sempre um tradicional ou acadêmico e outro moderno.

§ 2º O presidente, além do voto como membro da Comissão, terá direito ao voto de qualidade.

Art. 5º A Comissão Nacional de Belas Artes promoverá a constituição de 2 (duas) subcomissões especializadas, compostas, cada uma, de 3 (três) membros com a incumbência de organizar os dois salões.

§ 1º Dos componentes dessas subcomissões, 2 (dois) serão designados pela Comissão Nacional de Belas Artes, escolhidos entre artistas detentores de medalha de prata, "Certificado de Isenção de Júri" ou prêmios mais elevados e 1 (um) será eleito pelos artistas expositores, que hajam concorrido pelo menos a um Salão anterior.

§ 2º Os membros designados pela Comissão Nacional de Belas Artes, para as subcomissões organizadoras dos salões, providenciarão dentro em 8 (oito) dias, a partir da designação, para que sejam eleitos os membros restantes; e, uma vez completadas as subcomissões, estas designarão dia e hora para a eleição dos dois artistas que

completarão os Júris, a que se refere o art. 7º e convocarão os expositores para um escrutínio secreto.

§ 3º Os trabalhos das subcomissões terão início 60 (sessenta) dias antes da abertura das exposições.

Art. 6º Compete a cada uma das subcomissões organizadoras dos Salões:

- a) promover a publicidade do Salão respectivo;
- b) abrir as inscrições, fixar o seu encerramento e receber os trabalhos;
- c) convocar os artistas inscritos, realizar as eleições referidas no art. 5º e dar posse aos eleitos;
- d) organizar os catálogos;
- e) dirigir a colocação das obras no recinto das exposições, de acordo com as indicações no júri;
- f) resolver os casos omissos.

§ 1º Não serão admitidos nos Salões:

- a) as cópias;
- b) os trabalhos que tenham figurado em concursos escolares;
- c) obras de artistas falecidos, exceto daqueles cujo falecimento tenha ocorrido um ano antes da abertura do Salão;
- d) obras expostas em quaisquer certames anteriores;
- e) obras que não estejam assinadas;
- f) esculturas em barro cru, cera e massas plásticas;
- g) obras de escultura que ainda não tenham sido integralmente retiradas dos respectivos moldes ou formas.

§ 2º Das deliberações tomadas pelas subcomissões por maioria de votos, cabrá recurso voluntário para a Comissão Nacional de Belas Artes.

Art. 7º Haverá para cada Salão um Júri, constituído de 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) nomeados pela Comissão Nacional de Belas Artes nos termos do art. 8º, e 1 (um) eleito pelos artistas expositores do ano, na forma do art. 5º, § 2º.

Art. 8º Os membros dos Júris serão escolhidos entre técnicos e críticos de arte, ou entre artistas que tenham obtido medalha de prata. "Certificado de Isenção do Júri" ou prêmios superiores.

Art. 9º Compete aos Júris: selecionar os trabalhos apresentados à inscrição nos Salões; indicar as subcomissões a colocação dos mesmos no recinto das exposições; proceder aos julgamentos dentro dos primeiros 20 (vinte) dias a partir da inauguração dos Salões, mencionando as obras e os artistas premiados, e distribuir quaisquer outros prêmios oferecidos pelo Governo, instituições ou particulares.

§ 1º Julgados os trabalhos, os Júris, dentro de 24 (vinte e quatro) horas farão as necessárias comunicações à Comissão Nacional de Belas Artes, às subcomissões organizadoras e darão, em seguida, ciência das deliberações ao Ministro da Educação e Saúde.

§ 2º Os julgamentos serão proferidos em sessão secreta.

Art. 10. Os artistas que pretendem expor em quaisquer dos Salões deverão requerer a inscrição às respectivas subcomissões, em tempo oportuno, com a entrega dos trabalhos.

§ 1º Cada artista terá direito a expor até 3 (três) trabalhos em cada seção de que trata o art. 2º.

§ 2º Os concorrentes não se poderão inscrever, concomitantemente, nos dois Salões, em um mesmo ano.

§ 3º Os trabalhos apresentados por artistas que tenham obtido no mínimo medalha de prata, ou "Certificado de Isenção do Júri" serão, de imediato, admitidos nos Salões, ressalvados os casos previstos no artigo 6º, § 1º.

§ 4º Os artistas que tomarem parte na Comissão Nacional de Belas Artes, nas subcomissões e nos Júris não concorrerão a qualquer dos prêmios mencionados nesta lei.

Art. 11. O Salão Nacional de Belas Artes, por seu Júri, conferirá, anualmente, a artistas diferentes, os seguintes prêmios:

- 1º prêmio — medalhas de ouro — limitadas a 2 (duas);
- 2º prêmio — medalhas de prata — limitadas a 5 (cinco);
- 3º prêmio — medalhas de bronze;
- 4º prêmio — menções honrosas.

Art. 12. O Salão Nacional de Arte Moderna, por seu Júri, conferirá anualmente, a artistas diferentes, como estímulo, 1 (um) prêmio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e 2 (dois) de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), além de "Certificados de Isenção do Júri", limitados a 8 (oito).

Parágrafo único. Os artistas contemplados com os prêmios de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) receberão, também, o "Certificado de Isenção do Júri".

Art. 13. Serão ainda conferidos, anualmente, em cada um dos Salões, os seguintes prêmios:

- a) de viagem ao estrangeiro — a um pintor;
- b) de viagem ao estrangeiro — a um escultor, arquiteto, gravador, desenhista ou decorador;
- c) de viagem no País — a um pintor que tenha antes recebido prêmio de viagem ao exterior, ou medalha de ouro, ou ainda o "Certificado de Isenção do Júri";
- d) de viagem no País — a um escultor, arquiteto, gravador, desenhista ou decorador, que preencha as condições da letra e deste artigo.

§ 1º Os prêmios instituídos por este artigo somente serão conferidos a artistas brasileiros que tenham feito seus estudos no País, e os das letras a e b, a artistas que houverem recebido, antes, medalha de prata ou de ouro ou "Certificado de Isenção do Júri".

§ 2º Os artistas brasileiros que tenham feito seus estudos no estrangeiro poderão concorrer aos prêmios das letras e d, desde que já tenham recebido o prêmio referido no art. 11 ou "Certificado de Isenção do Júri".

§ 3º Os prêmios de viagem destinados aos escultores, arquitetos, gravadores, desenhistas e decoradores, não poderão ser concedidos em mais de 2 (dois) anos consecutivos a artistas de uma mesma seção.

§ 4º No primeiro Salão Nacional de Arte Moderna os artistas que possuam medalha de prata poderão concorrer aos prêmios referidos nas letras e d deste artigo.

§ 5º Os trabalhos a que se referem as letras a e b ficarão pertencendo ao Museu Nacional de Belas Artes, sem qualquer ônus para o Governo.

Art. 14. Os prêmios de viagens ao estrangeiro e no País compreenderão, respectivamente, o período de dois anos e de um ano; não serão distribuídos mais de uma vez a um mesmo artista e compete ao Ministério da Educação e Saúde, ouvida a Comissão Nacional de Belas Artes, fixar-lhes o quantum.

Art. 15. Haverá, ainda, no Salão Nacional de Belas Artes um prêmio especial — Medalha de Honra — que será conferido ao artista já possuidor de medalha de prata, de ouro ou de prêmio de viagem, mediante sufrágio a que compareçam pelo menos sessenta por cento dos artistas expositores do ano e por dois terços de votos.

Art. 16. Não será distribuído a um mesmo expositor prêmio menor do que o já obtido em Salões anteriores.

Art. 17. A Comissão Nacional de Belas Artes, encerrados os trabalhos de cada um dos Salões, apresentará circunstanciado relatório ao Ministro da Educação e Saúde, e fá-lo-á acompanhar de fotografias das obras expostas distinguidas com prêmios de viagem, medalhas de prata, ouro, ou de Honra e ainda os de que trata o art. 12 desta lei.

Parágrafo único. Estes relatórios, depois de publicados no Diário Oficial, serão enfeixados em um só volume pela Comissão Nacional de Belas Artes, e o fruto de sua venda servirá à aquisição de obras expostas nos Salões, nos termos do art. 18.

Art. 18. É proibida a cópia de qualquer trabalho exposto, salvo expresso consentimento do autor.

Art. 19. As atribuições e responsabilidades das subcomissões só se extinguirão após a devolução dos trabalhos expostos.

Art. 20. Os Júris, uma vez realizada a entrega dos prêmios, estarão automaticamente extintos.

Art. 21. A entrega dos prêmios far-se-á em cerimônia solene e pública, oito dias antes do encerramento dos Salões, com a presença

do Ministro da Educação e Saúde, dos membros da Comissão Nacional de Belas Artes, das subcomissões e dos Júris respectivos, e a Comissão Nacional de Belas Artes deverá convidar para a mesma as altas autoridades do País.

Art. 22. Os artistas, que obtiverem os prêmios do art. 13, são obrigados a viajar dentro em 90 (noventa) dias do recebimento das somas que lhes tocarem; e após o retorno, dentro em 120 (cento e vinte) dias, exibirão os seus trabalhos, em exposição que será obrigatoriamente promovida e patrocinada pela Comissão Nacional de Belas Artes.

§ 1º Os artistas, que deixarem de satisfazer a parte final deste artigo sem motivo justificado, a critério da Comissão Nacional de Belas Artes, não serão admitidos em qualquer dos Salões nem poderão integrar a Comissão Nacional de Belas Artes, as subcomissões e os Júris pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2º Antes de viajar, no gozo das vantagens atribuídas pelos prêmios, os beneficiários, em reunião conjunta com os membros da Comissão Nacional de Belas Artes, traçarão os seus planos de estudos e acolherão as deliberações que forem recomendadas pela mesma Comissão.

Art. 23. Os membros da Comissão Nacional de Belas Artes serão designados pelo Ministro da Educação e Saúde, dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, e não terão direito a remuneração.

Art. 24. A Comissão Nacional de Belas Artes dentro de 30 (trinta) dias da sua constituição organizará e publicará o seu regimento e cuidará, também, do processamento dos Salões dos trabalhos das subcomissões e dos Júris.

Art. 25. É o Poder Executivo autorizado a consignar em cada exercício financeiro os créditos necessários para atender as despesas de funcionamento da Comissão Nacional de Belas Artes, dos Salões, dos prêmios e das aquisições de trabalhos expostos.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1951; 130º da Independência e 63º da República. — GETÚLIO VARGAS — E. Simões Filho.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1977 (nº 1.100-C/75, na Casa de origem)

Altera a redação do "caput" do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 687 e seu § 2º da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do **forum** e publicado em resumo, uma vez no órgão oficial do Estado e duas vezes em jornal local, se houver.

§ 1º

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, na edição imediatamente anterior a este."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do **forum** e publicado, em resumo, uma (1) vez no órgão oficial do Estado, e duas (2) em jornal local diário, se houver.

§ 1º Entre a primeira publicação e a praça ou leilão mediárá o prazo de dez (10) dias, se os bens forem de valor igual ou inferior a duzentas (200) vezes o salário mínimo em vigor na sede do juízo à data da avaliação e o de vinte (20) dias se de maior valor.

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial: se nesse dia não circular jornal, no dia imediatamente anterior.

§ 3º O devedor será intimado por mandado do dia e hora da realização da praça ou leilão.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1977 (Nº 1.049-C/75, na Casa de origem)

Da denominação à estação de passageiros do Aeroporto de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estação de passageiros do Aeroporto de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se Sepé Tiaraju.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1977 (Nº 1.018-C/75, na Casa de origem)

Estabelece critério especial de recolhimento de Imposto de Renda para as pessoas que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas com mais de setenta anos de idade, quando assalariadas, militares inativos e civis aposentados ou pensionistas, ficam dispensadas de apresentar declaração anual de rendimentos, operando-se o desconto respectivo únicamente nas fontes pagadoras.

Art. 2º As pessoas a que se refere o artigo anterior não poderão usufruir os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 157, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

Concede estímulos fiscais à capitalização das empresas, reforça os incentivos à compra de ações, facilita o pagamento de débitos fiscais.

Art. 1º De acordo com os termos deste Decreto-lei, os contribuintes do Imposto de Renda, nos limites das redações previstas nos arts. 3º e 4º, terão a faculdade de oferecer recursos às instituições financeiras, enumeradas no art. 2º, que os aplicarão na compra de ações e debêntures, emitidas por empresas cuja atuação corresponda aos fins estabelecidos no art. 7º

Art. 3º Será facultado à pessoa física pagar o imposto devido em cada exercício com redução de dez por cento (10%), desde que aplique, em data que preceder à do vencimento da notificação do Imposto de Renda, soma equivalente na efetivação do depósito ou na aquisição dos certificados mencionados no artigo anterior.

Art. 7º A compra de ações e de debêntures realizadas pela instituições financeiras, enumeradas no art. 2º, somente serão válidas em relação às empresas que se comprometam, perante o Banco Central, a aceitar, alternativamente, uma das condições dos incisos se-

guintes, a, b ou c, e atendam, cumulativamente, ao indicado no inciso d:

a) colocar no mercado mediante oferta à subscrição pública, direta ou indiretamente, ações de aumento de capital, devendo os atuais acionistas subscrever, no mínimo, vinte por cento (20%) do valor da emissão;

b) colocar no mercado debêntures conversíveis em ações de prazo mínimo de três (3) anos, devendo os atuais acionistas subscrever vinte por cento (20%) do valor da emissão;

c) alienar imóveis em valor que, no mínimo, seja equivalente a quinze por cento (15%) do capital social;

d) aplicar os recursos provenientes do aumento de capital, com a opção de uma das providências acima enumeradas, em capital circulante, assegurando a proporção entre o passivo exigível e não exigível, de acordo com os recebimentos desses recursos, sendo, para os efeitos desta lei, considerado como capital próprio as debêntures conversíveis em ações, de prazo mínimo de três anos.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

LIVRO PRIMEIRO Sistema Tributário Nacional

TÍTULO III Impostos

CAPÍTULO III Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

SEÇÃO IV

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I — de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II — de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

Art. 45. Contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se refere o art. 43, sem prejuízo de atribuir a lei essa condição ao possuidor a qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis.

LIVRO SEGUNDO Normas Gerais de Direito Tributário

TÍTULO II Obrigação Tributária CAPÍTULO IV Sujeito Passivo SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I — contribuinte quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II — responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

SEÇÃO III

Capacidade Tributária

Art. 126. A capacidade tributária passiva independe:

I — da capacidade civil das pessoas naturais;

II — de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969

TÍTULO I Da Organização Nacional

CAPÍTULO VI Do Poder Legislativo

SEÇÃO V Do Processo Legislativo

Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1977 (nº 240-B/75, na Casa de origem)

Fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos e determina outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A duração normal do trabalho nos serviços de coquaria e nas seções de bateria de fornos não excederá de seis horas diárias ou de trinta e seis horas semanais.

§ 1º O número de horas previsto neste artigo poderá ser elevado até oito horas diárias e trinta e seis horas semanais, no máximo.

§ 2º A prorrogação prevista no parágrafo anterior dependerá, sempre, de acordo escrito individual ou coletivo e prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

§ 3º A remuneração do trabalho no período de prorrogação será, no mínimo, vinte e cinco por cento superior à da hora normal, constando sempre o seu valor do acordo individual ou coletivo de trabalho.

Art. 2º Em cada período de duas horas consecutivas de trabalho será obrigatória uma pausa de quinze minutos para repouso.

Parágrafo único. O período de repouso referido neste artigo será considerado como de trabalho efetivo, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO II

Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO II

Da Duração do Trabalho

SEÇÃO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado ou mediante contrato coletivo de trabalho.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar que será, pelo menos, 20% (vinte por cento) superior à da hora normal.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou contrato coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais sobre Duração e Condições do Trabalho

SEÇÃO X

Do Trabalho em Minas de Subsolo

Art. 293. A duração normal do trabalho efetivo para os empregados em minas no subsolo não excederá de seis horas diárias ou de trinta e seis semanais.

Art. 295. A duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser elevada até oito horas diárias ou quarenta e oito horas semanais, mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho, sujeita essa prorrogação à prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

Parágrafo único. A duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser inferior a seis horas diárias, por determinação da autoridade de que trata este artigo, tendo em vista condições locais de insalubridade e os métodos e processos do trabalho adotado.

Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será no mínimo de 25% superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou do contrato coletivo de trabalho.

Art. 299. Quando nos trabalhos de subsolo ocorrer acontecimentos que possam comprometer a vida ou saúde do empregado, deverá a empresa comunicar o fato imediatamente à autoridade Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 300. Sempre que, por motivo de saúde, for necessária a transferência do empregado, a juízo da autoridade competente em matéria de higiene e segurança do trabalho dos serviços no subsolo para os de superfície, e a empresa obrigada a realizar essa transferência, assegurando ao transferido a remuneração atribuída ao trabalhador de superfície em serviço equivalente, respeitada a capacidade profissional do interessado.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES Nºs 146 E 147, DE 1977

PARECER Nº 146, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 34, de 1977 (nº 33, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP), a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Sob exame, a proposta do Senhor Presidente da República, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a contratar a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 1.463.800,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida instituição, no valor de Cr\$ 1.536.200,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazo de Amortização: 3 anos

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica aos índices fixados pelo Salário Mínimo Habitacional;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: pavimentação asfáltica de ruas da cidade."

O Conselho Monetário Nacional recomendou a aprovação do pedido por entender que, com a assunção do empréstimo sob estudo, as finanças públicas daquela edilidade não sofrerão abalos substanciais e o seu dispêndio não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o pleito tem encontrado o respaldo do Senado Federal, por considerar que o aparelhamento das pequenas e médias cidades contribuirá para inverter o fluxo migratório em direção aos grandes conglomerados urbanos, que já ultrapassaram o tamanho ótimo e apresentam rendimentos negativos, possibilitando assim um ordenamento espacial mais equilibrado.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.463.800,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros), destinada ao financiamento de serviços de pavimentações asfálticas a serem realizados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres**, Vice-Presidente no exercício da Presidência — **Franco Montoro**, Relator — **Milton Cabral** — **Arnon de Mello** — **Agenor Maria** — **Augusto Franco**.

PARECER Nº 147, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Resolução nº 16, de 1977, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP), a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Otto Lehmann

Sob apreciação, o Projeto de Resolução nº 16, de 1977, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP), a elevar em Cr\$ 1.463.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de realizar uma operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no mesmo montante, destinada ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica a serem realizados em vias públicas daquela cidade.

O Pleito obedeceu ao disposto no art. 3º, da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, cujo mérito técnico-financeiro mereceu exame e aprovação da autora da proposição em tela.

Do ponto de vista que nos compete analisar, entendemos que a matéria é jurídica, constitucional e está em boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **Itálvio Coelho**.

PARECERES NºS 148 E 149, DE 1977

PARECER Nº 148, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 33, de 1977, (nº 32, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Arnon de Mello

Sob exame, a proposta do Senhor Presidente da República, objetivando autorização para que a Prefeitura Municipal de São Joa-

quim da Barra (SP), possa contratar, junto à Caixa Econômica de São Paulo S.A., a seguinte operação de crédito:

"A — **Valor: Cr\$ 4.000.000,00;**

B — **Prazo de pagamento: 3 anos;**

C — **Encargos:**

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária de acordo com os índices determinados pelo salário mínimo habitacional;

D — **Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);**

E — **Destinação dos recursos: Financiamento de serviços de pavimentação asfáltica."**

O Conselho Monetário Nacional recomendou a aprovação do pedido por entender que, apesar de os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, terem sido ultrapassados, os novos compromissos não deverão acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Do ponto de vista econômico, os empreendimentos visam a um melhor aproveitamento do solo urbano, daquela cidade, dando-lhe melhores condições de crescimento ordenado, dentro de uma estratégia global que visa a uma reorientação das migrações internas, a fim de se conseguir crescimento equilibrado dos "lugares centrais" e ou "Pólos de desenvolvimento".

A matéria é análoga a tantas outras que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque o empreendimento se reveste de caráter reprodutivo, devendo ensejar retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido com a instituição da contribuição de melhoria.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) autorizada a elevar temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de realizar uma operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinada ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica a serem realizados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres**, Vice-Presidente no exercício da presidência — **Arnon de Mello**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Milton Cabral** — **Franco Montoro** — **Agenor Maria** — **Augusto Franco**.

PARECER Nº 149, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 17, de 1977, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Otto Lehmann

Sob apreciação, o Projeto de Resolução nº 17, de 1977, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica naquele município.

A matéria obedeceu as normas estabelecidas pelo art. 3º, da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, cujo mérito técnico-financeiro mereceu exame e aprovação da Comissão de Economia.

Do ponto de vista que nos compete examinar, entendemos que a matéria é jurídica, constitucional e obedece à boa técnica legislativa.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Itálvio Coelho** — **Salvador Derzi**.

PARECERES NºS 150 E 151, DE 1977

Sobre a Mensagem nº 32, de 1977, (nº 31, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ipuã (SP) a elevar em Cr\$ 685.000,00 (seiscientos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

PARECER Nº 150, DE 1977 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Milton Cabral

Sob exame o pleito da Prefeitura Municipal de Ipuã (SP) no sentido de obter autorização para contratar a seguinte operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A:

"A — **Valor**: Cr\$ 685.000,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no valor de Cr\$ 130.000,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — **Prazo de amortização**: 10 anos;

C — **Encargos**:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica aos índices fixados para o salário mínimo habitacional;

D — **Garantia**: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação dos recursos**: construção de um hospital."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo indeferimento do pedido em análise, por considerar a margem de poupança daquela municipalidade insuficiente para cobrir o dispêndio anual relativo às amortizações do empréstimo.

No mérito, embora a matéria se enquadre na política de aparelhamento de Pequenas e Médias cidades, de serviços que sejam capazes de racionalizar o ordenamento dos lugares centrais e/ou pólos de desenvolvimento, opinamos pelo arquivamento da Mensagem, em face do parecer contrário do Conselho Monetário Nacional.

Sala das Comissões, 20 de março de 1977. — **Vasconcelos Torres**, Vice-Presidente no exercício da presidência — **Milton Cabral**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Agenor Maria** — **Franco Montoro** — **Augusto Franco**.

PARECER Nº 151, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Sob exame o pleito da Prefeitura Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, para que possa contratar empréstimo no valor de Cr\$ 685.000,00 (seiscientos e oitenta e cinco mil cruzeiros), junta à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar a construção de um hospital, naquela cidade.

Acompanhando as informações do Conselho Monetário Nacional, a Comissão de Economia emitiu parecer pelo arquivamento da Mensagem, por entender que a margem de poupança daquela municipalidade é insuficiente para cobrir os encargos relativos às amortizações do referido empréstimo.

Assim sendo, muito embora não existam óbices quanto aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, acompanhamos o

parecer da Comissão de Economia, opinando, também, pelo arquivamento, em face da sistemática adotada para a espécie.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Otto Lehmann** — **Heitor Dias** — **Salvador Derzi** — **Itálvio Coelho**.

PARECERES NºS 152 E 153, DE 1977

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977 (nº 93, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.

PARECER Nº 152, DE 1977 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador José Sarney

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1977, que aprova o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, celebrado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile.

A Mensagem Presidencial que encaminha a matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na qual esclarece:

"O referido Convênio visa a desenvolver a cooperação cultural e científica entre os dois países, e especifica as formas dessa cooperação, particularmente quanto ao intercâmbio de intelectuais, escritores, artistas, cientistas e professores, assim como de bolsas de estudo e de aperfeiçoamento, a nível de pós-graduação. Também objetiva facilitar o intercâmbio de livros, revistas e outras publicações; de exposições culturais; de apresentações teatrais; de conjuntos musicais folclóricos e de visitas de embros de instituições culturais, desportivas, científicas e artísticas."

A parte preambular do tratado em questão revela o espírito que presidiu a negociação do texto. As partes contratantes reconhecem a necessidade de um conhecimento mais estreito entre os países do Continente a fim de ampliar o desenvolvimento da cultura e da política interamericana. Afirma ainda que os dois governos, estabelecendo um sistema de troca de conhecimentos culturais e científicos, estarão facilitando o desenvolvimento dos povos do continente.

O intercâmbio cultural a que se refere o presente convênio será efetivado, basicamente, pelo apoio a ser concedido pelos respectivos Governos às instituições consagradas à difusão dos valores culturais e artísticos da outra parte.

A cooperação cultural entre os dois Estados será feita através das seguintes medidas:

— incentivo à criação e manutenção de centros para o ensino e difusão do idioma e cultura de cada Parte Contratante;

— estímulo às relações entre os estabelecimentos de ensino superior;

— intercâmbio de professores por meio de estágios no território da outra Parte, a fim de ministrarem cursos ou realizarem pesquisas;

— concessão de bolsas de estudo a estudantes de pós-graduação, profissionais, cientistas ou artistas;

— reconhecimento de validade aos diplomas e títulos, para o exercício de profissões liberais e técnicas, expedidos por instituições de ensino superior dos dois Países;

— facilidades para o ingresso e transferência de instituições de ensino sediados no território das Partes Contratantes;

— estímulo ao intercâmbio de publicações, bem como à tradução e edição das principais obras de autores nacionais da outra Parte.

Para facilitar o implemento do intercâmbio cultural previsto no acordo, as partes se comprometem a tomar medidas visando a facilitar a admissão em seu território, livre de direitos alfandegários, de material pedagógico, obras de arte, livros e documentos que contribuam para o eficaz desenvolvimento das atividades compreendidas no presente Convênio.

O tratado em apreço cria uma Comissão Cultural brasileiro-chilena com a finalidade de velar pela fiel aplicação do texto e adotar qualquer medida necessária ao desenvolvimento das relações culturais entre os dois países.

Os fins colimados pelo presente ato internacional, são altamente meritórios, pois contribuem sobremaneira para um melhor entendimento entre os povos. Acrescente-se que as relações de amizade entre o Brasil e o Chile vem de longa data, sendo de interesse mútuo promover e desenvolver estes laços.

No que cabe a esta Comissão examinar, cumpre louvar a iniciativa governamental de criar mais este instrumento de intercâmbio entre o nosso País e a valorosa nação andina.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Convênio na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Magalhães Pinto, Presidente — José Sarney, Relator — Saldanha Derzi — Marcos Freire, vencido — Itamar Franco — João Calmon — Arnon de Mello — Otto Lehmann.

PARECER Nº 153, DE 1977 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Arnon de Mello

Nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Convênio de Cooperação Cultural e Científica, firmado em Brasília, a 23 de dezembro de 1976, entre o Governo brasileiro e o da República do Chile.

Tendo como finalidade primordial desenvolver a cooperação cultural e científica entre os dois países, através do intercâmbio de escritores, intelectuais, artistas, cientistas e professores, o presente Convênio, tal como os seus similares, especifica as formas dessa cooperação, como a concessão de bolsas de estudo e de aperfeiçoamento, a nível de pós-graduação, o intercâmbio de livros, revistas e outras publicações, exposições culturais, apresentações teatrais, de conjuntos musicais folclóricos, e visitas de membros de instituições culturais, artísticas, científicas e desportivas.

De igual modo, prevê a criação e o funcionamento, no território de uma das Partes Contratantes, de centros culturais da outra Parte.

O Convênio consulta aos interesses culturais e científicos de nosso País, empenhado em ampliar e estreitar os laços que nos une às nações latino-americanas, já ligadas ao Brasil pelos mesmos valores e padrões culturais que caracterizam a latinidade dos povos do Continente.

A Comissão de Educação e Cultura opina, assim, pela aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1977. — João Calmon, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Ruy Santos — Evelázio Vieira — Adalberto Sena — Otto Lehmann.

PARECERES Nº 154 E 155, DE 1977

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1977 (nº 83-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Perú, a bordo do navio da Armada peruana, Ucayali, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976”.

PARECER Nº 154, DE 1977 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Com a Mensagem nº 359, de 1976, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto na Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Perú a bordo do navio da Armada peruana “Ucayali”, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual salienta:

“O referido Acordo tem por finalidade a convergência de esforços no sentido de desenvolver um programa de cooperação técnica internacional que aproveite a experiência adquirida em separado por ambos os países e compreenda a administração sanitária, a formação de pessoal e a pesquisa no campo da saúde em ambientes tropicais, conforme as áreas de programas relacionadas no Artigo II, e as diretrizes traçadas nos Artigos III a VIII.”

Na parte preambular do texto, as Partes Contratantes afirmam ser conveniente realizar esforços conjuntos para potencializar os efeitos dos conhecimentos adquiridos pelos países participantes no campo sanitário.

É previsto a formação de um programa de cooperação técnica internacional que compreenda a administração sanitária, a formação de pessoal e a pesquisa no campo da saúde em ambientes tropicais.

Dentre as áreas de estudo mais importantes, ressaltam a patologia tropical e a ecologia tropical. Na primeira, são previstos estudos sobre enfermidades infecciosas e parasitárias de maior incidência e preponderância no meio tropical tal como a malária, febre amarela, leishmaniose, tripanossomíase, micose, hepatite a vírus, arbovirose e transmisiase. No que diz respeito à segunda área, são previstas pesquisas epidemiológicas para determinar a incidência, preponderância e fatores que atuam na propagação de enfermidades tropicais, bem como estudos ligados aos aspectos biomédico-sociais e de saneamento ambiental.

O Artigo VI do Acordo prevê o intercâmbio de peritos em administração sanitária para a formação de pessoal profissional técnico e auxiliar no campo da saúde.

A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos Ministérios da Saúde dos dois países, que designarão um coordenador devidamente credenciado.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi aprovada após receber parecer favorável das Comissões técnicas competentes.

Caberá à dourada Comissão de Saúde desta Casa apreciar o mérito do ajuste em questão por se tratar de matéria técnica de sua competência.

No que compete a esta Comissão examinar nada há que possa ser oposto ao acordo em pauta, vez que foram observados as normas usuais de direito “internacional, reciprocidade do tratamento e respeito à soberania interna de cada Nação”.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Acordo Sanitário firmado entre o Brasil e o Peru, na forma do Projeto ou Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. **Magalhães Pinto**, Presidente — **Luiz Cavalcante**, Relator **Saldanha Derzi** — **Itamar Franco** — **Otto Lehmann** — **Marcos Freire** — **José Sarney** — **Arnon de Mello** — **Leite Chaves** — **João Calmon**.

PARECER Nº 155, DE 1977 Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Ruy Santos

Decorrente da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, remete a Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, o projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1977, com a seguinte redação:

“Art. Iº É aprovado o texto do Acordo Sanitário para o Meio Tropical, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada peruana “Ucayali”, fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976.”

E diz a Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores:

“O referido Acordo tem por finalidade a convergência de esforços no sentido de desenvolver um programa de cooperação técnica internacional que aproveite a experiência adquirida em separado por ambos os países e compreenda a administração sanitária, a formação de pessoal e a pesquisa no campo da saúde em ambientes tropicais conforme as áreas de programas relacionadas no artigo II, e as diretrizes traçadas nos artigos III a VII.”

2. Esta cooperação técnica será objeto de acordos específicos entre os Ministérios da Saúde de ambos os países, com as seguintes áreas de programas:

- a) Patologia tropical;
- b) Ecologia tropical;
- c) Recursos de instituições;
- d) Formação de recursos humanos; e
- e) Pesquisa.”

Além disso, pelo Art. III do Acordo, “fica decidido a realização de estudos sobre as enfermidades infecciosas e parasitárias de maior incidência e preponderância no meio tropical considerado, e, principalmente sobre a malária, febre amarela, leishmaniose, tripanossomíase, micose superficial, e profunda, hepatite a vírus, arbovírose, transmíseis, e outras.

Desenvolver-se-á o conhecimento de enfermidades como toxoplasmose, equistosomose, oncocerose e daquelas cuja etiologia e patogenia não estão bem determinadas, assim como dos malefícios à saúde causados por animais peçonhentos, enfermidades devidas a carência de alguns tipos de acidentes freqüentes no meio tropical”.

3. É importante para ambos os países, vizinhos, com o mesmo ambiente e os mesmos problemas sanitários, a assinatura desse Acordo. A experiência sanitária de um e outro na erradicação de endemias que grassam na região, sanada, só pode ser útil à solução definitiva de problemas como a malária, a febre amarela, a leishmaniose, as micoes, as viroses. E a ação conjunta das autoridades sanitárias dos dois países contribuirá para que o mal existente numa área não passe à outra.

O nosso parecer é, assim, favorável à aprovação do Decreto Legislativo nº 1, de 1977, oriundo da Câmara dos Deputados.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1977. — **Cattete Pinheiro**, Presidente eventual — **Ruy Santos**, Relator — **Osires Teixeira** — **Gilvan Rocha** — **Adalberto Sena**.

PARECERES NºS 156 E 157, DE 1977

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1977 (nº 91, de 1977, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976”.

PARECER Nº 156, DE 1977 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Itamar Franco

O Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional o Texto do Convênio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, celebrado em Londres, a 14 de outubro de 1976.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que o Convênio visa a criar instrumentos capazes de disciplinar e orientar a cooperação cultural entre o Brasil e o Reino Unido. O referido documento acrescenta que o fomento cultural entre as Partes será feito “através da mútua concessão de bolsas de estudo, do intercâmbio de professores e conferencistas, e do exame das condições da equivalência de diplomas e títulos universitários”.

Os Governos dos dois países, desejosos de expandir suas relações culturais e estimular a aproximação dos povos, se obrigam a estimular a criação e o funcionamento de instituições destinadas ao estudo, pesquisa, difusão da língua, letras, ciências e artes da outra Parte.

Na área do ensino são previstos contatos entre professores e pesquisadores, concessões de bolsas de estudo e reconhecimento de certificados e diplomas expedidos por universidades e estabelecimentos de ensino no país da outra Parte.

Como medidas de estímulo ao intercâmbio cultural é prevista a apresentação de peças teatrais, recitais de música e festivais de cinema, cooperação no setor de rádio e televisão e exibição de filmes e documentários artísticos e educativos, circulação de jornais, livros e revistas originários do país da outra Parte.

A supervisão e execução do presente Convênio ficará a cargo de uma Comissão Mista constituída de seis membros, sendo que cada parte designará três.

O presente ato internacional é de grande interesse para o nosso País, já que o intercâmbio cultural com uma nação altamente desenvolvida, como é o Reino Unido, só poderá trazer-nos benefícios. Caberá às autoridades competentes escolher criteriosamente as áreas de intercâmbio, a fim de que se possa tirar o maior proveito possível da cooperação a ser estabelecida.

No âmbito desta Comissão nada há que possa ser oposto ao Convênio em apreço.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Itamar Franco**, Relator — **José Sarney** — **Marcos Freire** — **Leite Chaves** — **Saldanha Derzi** — **Arnon de Mello** — **João Calmon**.

PARECER Nº 157, DE 1977 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Arnon de Mello

De acordo com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 41, do

corrente ano, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio Cultural entre o Governo brasileiro e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, firmado em Londres, a 14 de outubro de 1976.

Como declara o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos que acompanha a mensagem presidencial, o Convênio visa a criar instrumentos capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre os dois países no domínio cultural, constituindo seu objetivo básico o fomento ao intercâmbio intelectual e cultural, através de medidas eficazes como a mútua concessão de bolsas de estudo, o intercâmbio de professores e conferencistas e o exame das condições de reconhecimento da equivalência de diplomas e títulos universitários.

Deste importante ato internacional consta ainda disposições objetivando estimular a criação e funcionamento no território da outra parte de instituições consagradas ao estudo, à pesquisa e à difusão da língua, das letras, das ciências e das artes.

Prevê, ainda, a realização de exposições artísticas e de representações teatrais, bem assim a cooperação no campo cinematográfico.

De igual modo estabelece critérios que servirão de suporte à sua execução, concedendo facilidades concernentes ao trânsito e residência de nacionais da outra Parte Contratante, à importação do material necessário e aos equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do intercâmbio cultural entre os dois países.

Uma Comissão Mista constituída de seis membros deverá ser criada pelas Partes Contratantes, a fim de supervisionar a execução do presente Convênio.

O texto sob exame da Comissão de Educação e Cultura vem ao encontro dos interesses culturais do Brasil, que muito pode lucrar com a cooperação artístico-cultural que o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte lhe pode oferecer, tendo em vista que este país marcou extraordinariamente sua presença na história, através de um dos mais ricos acervos culturais.

A Comissão de Educação e Cultura manifesta-se, assim, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1977. — João Calmon, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Ruy Santos — Evelásio Vieira — Adalberto Sena — Otto Lehmann.

PARECER Nº 158, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976, que "altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)".

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1976, de autoria do ilustre Senador Saldanha Derzi, altera o Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) para o fim de que a decisão de inelegibilidade (ou que cancelar o registro), proferida após a realização da eleição, não implique na frustração dos votos dados aos candidatos alcançados pela sentença condenatória, contando-se tais votos para a legenda do Partido pelo qual tiver sido feito o registro.

Pretende também a proposição que a nova conceituação se aplique às últimas eleições de 15 de novembro de 1976.

Distribuída a matéria para o ilustre Senador José Lindoso, na Comissão de Constituição e Justiça, este relatou-se oralmente, em virtude do Requerimento nº 608, de 29 de novembro de 1976, que concedeu urgência à tramitação do projeto, e fê-lo com a conclusão de que a proposição merecia substitutivo, por razões de técnica legislativa.

No dia seguinte, a 30 de novembro, a liderança da Maioria retirou a urgência que amparava o Projeto, razão que impediu a apreciação, pelo Plenário, do referido Parecer oral, e fez com que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Na Comissão, o Senador José Lindoso voltou a oferecer novo Parecer, também não votado pela interferência do recesso parlamentar que se seguiu.

Cabe-nos agora a apreciação do Projeto que, a nosso ver, é de grande oportunidade e de reconhecido interesse para o aprimoramento da nossa legislação eleitoral.

Na verdade, não nos parece justo, nem condizente com os objetivos da legislação eleitoral, que um candidato seja registrado, obtenha votos e, em seguida, por deliberação ulterior da Justiça, declare-se sua inelegibilidade, ou se lhe cancele o registro, com a nulidade dos votos que sufragaram não somente a pessoa do candidato, mas de igual modo a legenda partidária pela qual concorreu.

A legenda, naturalmente, não deve ser punida pelos fatos imputados ao candidato, causadores da sua inelegibilidade ou do cancelamento do seu registro.

Na justificação do Projeto, disse o seu autor em certo trecho da argumentação:

"Os partidos políticos brasileiros reconhecidos pela Constituição, não devem perder os votos dados pelos eleitores, sob pena de flagrante desrespeito à vontade popular. Os eleitores se prejudicados forem na prática do voto, tomariam tal prejuízo como um desestímulo ao exercício de tão sagrado direito."

Estamos de acordo com tal argumentação.

Do conteúdo do Projeto, entretanto, deve ser extraída a disposição que manda aplicar a futura Lei às eleições de novembro passado, pois produziria efeitos inoportunos e contraproducentes às aspirações que inspiram o seu nobre autor.

Tal injuridicidade, porém, é passível de correção nesta Comissão, cabendo-nos aprimorar o Projeto por força mesmo do art. 104 § 2º do Regimento Interno do Senado.

Em consequência, somos pela aprovação do Projeto, na forma de proposição já sugerida no parecer não votado do Senador José Lindoso, consubstanciada na seguinte

EMENDA Nº 1 — CCJ (SUBSTITUTIVO)

Acrescenta parágrafo ao art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 175 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 1966, passa a vigorar, acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 175.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a decisão de inelegibilidade ou de cancelamento de registro for proferida após a realização da eleição a que concorreu o candidato alcançado pela sentença, caso em que os votos serão contados para o partido pelo qual tiver sido feito o seu registro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Heitor Dias — Italívio Coelho.

PARECER Nº 159, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1977, que "modifica a redação do dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)".

Relator: Senador Italívio Coelho

Subscrito pelo eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres, o projeto sob exame tem por objetivo a modificação da Lei Orgânica da Previdência Social.

Com efeito, dispõe o § 1º do artigo 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a alteração que deu o artigo 7º do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, que o auxílio doença importará em uma renda mensal correspondente a 70% do salário de benefício, acrescida de 1% para cada ano de atividade exercida, até o máximo de 20%. A esse dispositivo é feita, com a presente matéria, a alteração do percentual para 80% do "salário de benefício", além do adicional previsto.

No artigo 2º, a proposição indica os recursos oriundos das contribuições recolhidas na forma do artigo 69 da mencionada lei, como suporte financeiro dela decorrente.

Na justificação, o Autor salienta que a enfermidade não diminui o ônus pessoal e familiar do trabalhador. Pelo contrário, esses encargos aumentam com a enfermidade, cuja "ocorrência não é e nem pode ser atribuível à culpa do trabalhador".

O alcance social da proposição é indiscutível. Achamos, entretanto, que é manifesta a sua colisão com o art. 165, parágrafo único, da Constituição.

Como se verifica, a fonte de custeio de que trata o art. 2º, estabelece encargos financeiros ao organismo da Previdência Social, valendo-se de suas próprias receitas, sem apontar outros recursos cabíveis ao seu mecanismo de arrecadação.

Investida na responsabilidade de administrar a política social do País, a Previdência Social dá aplicação a um fundo comum de economia de milhões de contribuintes. Sob o risco de comprometer todo o sistema financeiro-atuarial de que se orienta, não deve e não pode assumir encargos que lhe sejam atribuídos, ferindo uma sistemática cuidadosamente estabelecida. A não ser que haja a indispensável fonte de custeio, a que alude o dispositivo constitucional citado.

Pelo exposto, no âmbito de competência regimental desta Comissão, manifestamo-nos pela rejeição do projeto, ante a sua inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Otto Lehmann — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Heitor Dias.

PARECER Nº 160, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1976, que "dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos pelo Ministério da Educação e Cultura aos exerentes de cargos de administração sindical ou representação profissional".

Relator: Senador Heitor Dias

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o Projeto que ora examinamos dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos pelo Ministério da Educação aos exerentes de cargos de administração sindical ou representação profissional.

2. Na justificação, diz o Autor que "... um dos motivos principais para o desestímulo à participação da vida sindical brasileira está nas dificuldades que se antepõem, não raro, ao desejo de jovens trabalhadores de melhor se prepararem, desejos esses que, quase sempre, esbarram em dificuldades de vários matizes, sobretudo de ordem financeira..." Diante das dificuldades atuais o trabalhador não tem como retirar de seu parco orçamento familiar uma parcela para custear seus estudos universitários.

3. Inobstante os elevados intuições que inspiraram a iniciativa da proposição, esbarra ela em obstáculos constitucionais.

Como efeito, versa sobre matéria financeira, o que se choca com o disposto no artigo 57, item I, da Constituição, e implica aumento da despesa pública, o que está vedado pelo artigo 65.

4. Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Wilson Gonçalves — Otto Lehmann — Leite Chaves — Accioly Filho — Nelson Carneiro — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho.

PARECER Nº 161, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1977, que "modifica a Lei nº 4.717, de 29 de julho de 1965, que regula a ação popular".

Relator: Senador Saldanha Derzi

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto sob nosso exame altera a redação do art. 9º da Lei nº 4.717, de 1965, que regula a ação popular, para permitir ao juiz a reabertura do feito, desde que solicitada pelo Ministério Público ou "qualquer cidadão", se "a respectiva solicitação for instruída por novos elementos de prova e que não subsistam as razões principais determinantes da sustação".

A proposição reedita outra, do mesmo Autor, que recebeu o nº 44, de 1972, e foi unanimemente rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça, aprovando parecer do Relator, Senador José Augusto, onde se declara:

"Como vemos, a proposição tem por objetivo específico determinar que o prosseguimento da ação, interrompida nos casos previstos, somente se dará quando forem trazidas novas provas ao processo. Ora, não vemos como cogitar de novas provas, quando se trata, pura e simplesmente, de dar prosseguimento à ação proposta, cuja paralização não dependeu de decisão, daí porque, embora o projeto não nos pareça inconstitucional, entendemos tratar-se de medida inopportuna e inconveniente."

Posteriormente, do mesmo autor e de igual teor fora arquivado, por decurso de prazo, o PLS nº 148, de 1974.

Por tratar-se de matéria processual cabe a esta Comissão, nos termos do art. 100, item I, inciso 6, apreciá-la, também, no mérito.

A proposição se insere na competência federal (art. 8º, item XVII, letra e, da Constituição), podendo ser iniciada por Parlamentar, não incidindo nas proibições do art. 57, nem invadindo a iniciativa prevista no art. 65, nem a competência exarada no item II do art. 115 da Lei Maior, e, por isso mesmo, nesse aspecto, não apresenta inconstitucionalidade.

Quanto à técnica legislativa, houve um lapso, em todas as publicações, esquecida a numeração do caput da proposição, ou seja, o art. 9º. Tal deslize — também corrigível por emenda de redação e atribuível ao datilógrafo — repete-se na parte final da justificação, onde se deve ler "acompanhada", em vez de "desacompanhada de novos e convincentes elementos de prova".

Ainda no caput, fala-se em "sustar a execução", quando talvez se pretendesse sustar a ação, liminarmente, ou no seu curso.

Quanto ao mérito, verificamos que o art. 9º da Lei nº 4.417 não prevê arbítrio do juiz, mas, ante a desistência ou desinteresse do autor, prevenindo a absolvição de instância, o magistrado publica editais, para que, tanto o Ministério Público como qualquer cidadão, manifestem interesse pelo prosseguimento do feito, sequer exigindo "novos elementos de prova".

Então, a inovação do projeto consiste, realmente, na sustação de uma execução, que poderia resultar de sentença originária. Requereria a medida, liminarmente ou no curso da executiva, o autor da denúncia, ouvido o Ministério Público. Mas essa sustação, não da ação inicial, mas da execução poderia ensejar, mediante novas provas, a reabertura do processo.

Tal redação do projeto, falando, no mesmo artigo, em "ação" e "execução da mesma", é que levou, na sua primeira apresentação, este órgão, à sua unanimidade, ao parecer contrário, no mérito, não vendo como nem porque "dar prosseguimento a ação proposta, cuja paralização não decorreu de decisão".

Isto posto, embora sem eiva de inconstitucionalidade e facilmente corrigíveis os deslizes de técnica legislativa, opinamos pela rejeição do projeto, quanto ao mérito, nos termos do primeiro parecer que

recebeu, isto é, "por tratar-se de medida inoportuna e inconveniente".

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **Accioly Filho** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Otto Lehmann**.

PARECER Nº 162, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1977, que “dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas”.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

O ilustre Senador Vasconcelos Torres, através do Projeto de Lei nº 50, de 1977, reapresenta, com o mesmo texto e idêntica justificação, o seu Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1975, que “dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas”.

A proposição visa a renovar os benefícios concedidos aos servidores públicos, inclusive das entidades autárquicas ou paraestatais da União, por intermédio da Lei nº 2.839, de 2 de agosto de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 40.000, de 17 de setembro de 1956.

2. Ocorre, em que pese o elevado propósito do eminentíssimo Senador fluminense, que a matéria não pode prosperar em virtude de impedimento constitucional, pois que da exclusiva competência do Presidente da República a iniciativa de leis que, de algum modo, disponham sobre os servidores públicos da União (art. 57 da Constituição de 1969).

3. Além do mais, o exame do texto proposto poderá levar à interpretação de que também serão alcançados pelo benefício os servidores dos Poderes Judiciário e Legislativo, certo que a redação é abrangente, o que inquinaria a proposição de outros defeitos insanáveis.

Basta o primeiro vício, porém, para recomendar a rejeição, por inconstitucional, do Projeto de Lei nº 50, de 1977.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Wilson Gonçalves** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Otto Lehmann** — **Accioly Filho** — **Heitor Dias** — **Itálvio Coelho**.

PARECER Nº 163, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1976, que “altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963”.

Relator: Senador Itálvio Coelho.

O ilustre Senador Nelson Carneiro, com a proposição sob nosso exame, pretende suprimir do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, a exigência do prazo de seis meses sob benefício no ano anterior, para que os segurados beneficiários de auxílio-doença e seus dependentes que hajam recebido auxílio-reclusão façam jus ao abono anual de um doze avos do valor da aposentadoria ou pensão, criado pela Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963.

Trata-se da “Gratificação Natalina”, também conhecida como “13º Salário”, assim referido no art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, *verbis*:

“Art. 2º O abono de que trata a presente lei é extensivo a todos os segurados que, durante o ano, tenham percebido auxílio-doença por mais de seis meses, ou a dependentes seus que, por igual período, tenham percebido auxílio-reclusão.”

É a seguinte a redação proposta no projeto:

“Art. 2º O abono de que trata a presente lei é extensivo a todos os segurados que durante o ano tenham percebido

auxílio-doença ou a dependentes seus que tenham percebido auxílio-reclusão.”

Como se vê, o projeto estende ou amplia benefício compreendendo na Previdência Social, daí porque o seu autor prevê, no art. 2º da proposição:

“Art. 2º Serão os encargos desta lei atendidos com recursos de que trata o art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.”

Estaria, assim, buscando atender ao que preceitua o parágrafo único do art. 165 da Constituição, *verbis*:

“Nenhuma prestação de serviço de assistência ou benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem correspondente fonte de custeio total.”

A exigência é no sentido de que se indique uma nova fonte de custeio e não aquela do art. 69 da LOPS, já vinculada ao plano geral da assistência previdenciária, com destinação prevista.

Assim, embora, no mérito, defensável a proposição, fiel à ténica legislativa, somos pela sua rejeição, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — **Daniel Kringer**, Presidente — **Itálvio Coelho**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Saldanha Derzi** — **Wilson Gonçalves** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Accioly Filho** — **Otto Lehmann**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes ofícios:

Brasília, 5 de maio de 1977.

Do Líder da Maioria

Ao Excentíssimo Senhor Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, substituir, na Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Saldanha Derzi pelo Senador Benedito Ferreira.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Brasília, 5 de maio de 1977.

Do Líder da Maioria

Ao Excentíssimo Senhor Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, substituir, na Comissão de Serviço Público Civil, o Senador Luiz Viana pelo Senador Saldanha Derzi.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Brasília, 6 de maio de 1977.

Do Líder da Maioria

Ao Excentíssimo Senhor Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, substituir, na Comissão de Assuntos Regionais, o Senhor Senador Luiz Viana pelo Senhor Senador Heitor Dias.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Brasília, 5 de maio de 1977.

Do Líder da Maioria

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senadores Osires Teixeira e Milton Cabral para integrarem, respectivamente, como Titular e Suplente, a Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o disposto na Resolução nº 15, de 1977.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 109, DE 1977

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Euclides Quandt de Oliveira, na solenidade realizada ontem à tarde com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comemorativa ao "Dia das Comunicações".

Sala das Sessões, 6 de maio de 1977. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos:

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A fim de que fique inserido nos Anais desta Casa, vou proceder à leitura do editorial sob o título "Inflação, Governo, Renda", da Folha de S. Paulo, de hoje:

"Muito embora a nota oficial do secretário-geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Ministro Reis Velloso, afirme que a preocupação fundamental do Governo, na presente conjuntura, seja a inflação, os dados relativos ao aumento de preços no primeiro quadrimestre do ano (taxa acumulada de aproximadamente 16%, e cerca de 4% em março) deixam a opinião pública perplexa. E acentuam a falta de credibilidade na capacidade do Governo de realmente conter a alta dos preços.

Há três anos os responsáveis pela política econômica pedem paciência à população, acenando com os iminentes resultados da política gradualista de combate à inflação. O Ministro da Fazenda, desde 74, tem repetidamente declarado que as altas taxas de aumento dos preços correntes eram passageiras, atribuindo-as ora aos acidentes da natureza, ora à crise do petróleo, ora ao chuchu, e prometendo sempre como próxima a redução das pressões inflacionárias.

Mesmo quando os instrumentos imaginados pelo Governo parecem já ter sido utilizados para conter a demanda — cujo excesso até há pouco era diagnosticado pelos Ministros da área econômica como principal fonte de inflação —, esta continua teimosamente vigorosa. E se de um lado a política de desaquecimento da demanda ainda não deu os resultados almejados com respeito ao comportamento dos preços, já se começam a prenunciar sérios efeitos negativos na área da mão-de-obra. Informações recentes que chegam aos sindicatos dos trabalhadores — ainda que dados completos não tenham sido divulgados — indicam que o número de demissões em muitos setores industriais, de serviços e do comércio, devem servir como alerta às autoridades. Por outro lado, a queda já consubstanciada eloquientemente no número de ofer-

tas de emprego indica que a difícil situação no mercado de trabalho está deixando de ser setorial. Não há indicações seguras de que os setores de indústria de base e de insumos básicos, ora escolhidos como primeira prioridade do desenvolvimento, estejam absorvendo contingentes suficientemente grandes de trabalhadores para compensar as demissões dos outros setores que passam por períodos de menor crescimento.

Ante esse quadro, as medidas anunciadas pelo Governo após a reunião de 4ª-feira, do CDE, parecem tímidas. Estão, porém, na direção correta.

A uniformização da correção monetária, com base na variação nominal das ORTNs — atingindo os contratos de aluguéis não definidos em lei, as rendas e os contratos em geral — deve contribuir para diminuir as expectativas de agravamento futuro da inflação. O critério uniforme de correção monetária, que ainda exige maiores esclarecimentos, deve também facilitar as operações.

Fez bem o Governo ao excluir os ajustamentos salariais e os benefícios da previdência social da obrigatoriedade de seguir tais índices de reajustes. Não é admissível que, na luta contra a alta generalizada dos preços, os assalariados acabem por arcar com os maiores encargos.

A inflação é um processo gerador de crescente mal-estar social, como salientou há dias o ex-Ministro Octávio Gouveia de Bulhões, já que se constitui geralmente em mecanismo redistribuidor de renda dos que têm menos para os que têm mais recursos.

Enquanto persistir entre os diversos grupos sociais um grande desequilíbrio na forma de influenciar as decisões, continuaremos a assistir à criação, pelo Governo, de instrumentos que acabam por beneficiar grupos econômicos na proporção direta da inflação.

Certamente aqueles que hoje têm empréstimos com juros de 5% mais correção monetária limitada a 20% ao ano setem-se bem menos preocupados com o aumento de preços — que facilmente ultrapassará os 20% no semestre. O resto da população estará dando esse prêmio aos empresários beneficiados, ao pagar mais pelos bens e serviços cujos preços são continuamente ajustados.

As medidas de acompanhamento destinadas a limitar o grande aumento dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros não terão efeitos apreciáveis. A grande alta já ocorreu; os estoques reguladores deveriam ter sido feitos antes da temporada do calor, que aumenta a demanda, e da seca, que limita a oferta. Os preços desses bens pararam de crescer com a chegada do frio. Muitos caíram. Mas o índice geral de preços continuou subindo. E a razão não está no comportamento daqueles produtos.

A disposição governamental de, sempre que necessário, garantir o abastecimento normal dos bens de primeira necessidade, para evitar aumentos desmedidos, mediante o controle das margens de comercialização, da importação nos períodos de escassez e a variação das quotas de contribuição — medidas de difícil implementação — merece o apoio da opinião pública.

O Governo precisa prever desde já o impacto, no mercado, do 14º salário (a ser distribuído em meados do ano, aos trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos). As famílias desses trabalhadores consomem essencialmente bens de primeira necessidade.

É o momento de obterem os empresários maior receita de vendas. Que esta receita seja antes o produto de maior venda, maior produção e mais empregos do que fruto de uma oferta restrita a preços inflados pelos que preferem o fácil ganho monopolístico."

Está finda a leitura do editorial. Para concluir, permitam-me V. Ex^e, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que lhes recorde esta sentença de Guimarães Rosa:

"A cada dia, a cada hora, o homem aprende uma espécie nova de medo."

Prova de que o bom Guíma tem razão é que, a cada dia, a cada hora, um novo medo mais se inculca na mente dos assalariados brasileiros: o medo de que a inflação continue zombando das previsões dos Srs. Ministros da área econômica.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Luiz Cavalcante, quero congratular-me com V. Ex^e, pela sua luta pertinaz em defesa da modificação da política econômica brasileira, pois o boicote do petróleo, que aconteceu no fim de 1973, proporcionou, segundo as autoridades fazendárias, em 1974, uma inflação da ordem de 29%; em 1975, elevou-se para 35%; e no ano passado, 1976, atingiu a casa dos 44%. Ocorre que a inflação, no Brasil, não é setorial, não é de demanda, mas inflação de custo, em função dos altos tributos. Para que V. Ex^e tenha uma idéia, um Opala Standard, de 4 cilindros, custa hoje menos e o imposto mais, ou seja, o custo de um Opala Standard é Cr\$ 35.000,00 e o imposto que sobre ele incide, Cr\$ 37.000,00, e a financeira cobra Cr\$ 30.000,00 de juros. A operação é feita da seguinte maneira: o carro custa Cr\$ 72.000,00, o usuário que deseja comprá-lo entra com Cr\$ 21.000,00 fica devendo Cr\$ 51.000,00 para pagar em 24 meses; absorve, através dessa operação inescrupulosa, pela financeira, daquele consumidor, a importância de Cr\$ 30.000,00, somada ao valor do carro que custa Cr\$ 35.000,00, — são Cr\$ 65.000,00 — com Cr\$ 37.000,00 dos 49% de imposto, chegamos a Cr\$ 102.000,00. É por quanto está ficando esse carro, hoje, no Brasil. Congratulo-me mais uma vez com V. Ex^e e acredito ser necessário que as autoridades fazendárias compreendam que o povo, especialmente o assalariado brasileiro, a cuja mesa a cada dia falta mais feijão, possa ter o direito de trabalhando, viver às custas do seu labor, porque só assim ele pode ter amor pelo seu trabalho. Muito obrigado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito obrigado a V. Ex^e, Senador Agenor Maria. Afoito-me a expressar meu ponto de vista, aliás coincidente com o do editorial que acabo de ler, de que as causas da inflação são várias, e a *Folha* citou algumas delas: de custo, de demanda de chuchu, etc. Porém, a meu ver, uma causa está ficando cada vez mais ponderável: a falta de credibilidade dos responsáveis pela política econômico-financeira do Governo. Esta, infelizmente, a triste verdade que me pesa dizer como arenista e, portanto, como homem do Governo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Apenas para cumprimentar V. Ex^e, nobre Senador Luiz Cavalcante, e recordar que, há poucos dias, aqui, lembrava eu ao nobre Senador Virgílio Távora o fato de que numa reunião de 15 de janeiro — note V. Ex^e a data: 15 de janeiro de 1975 — numa das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico, os Ministros da área econômica deste Governo comunicavam ao Senhor Presidente da República que a inflação estava sob controle. Veja V. Ex^e, em janeiro de 1975. E o nobre Senador Virgílio Távora, então, disse que nós iríamos nos sentir muito felizes, porque a inflação ainda não havia atingido 60%. Quando vejo, na *Folha de S. Paulo*, o editorialista pedir a atenção do Governo para o 14º salário, que ele preveja alguma coisa, a gente se assusta, porque se o Governo for prever, as coisas vão piorar.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Nobre Senador, não duvido, de que a inflação esteja sob controle, absolutamente. Mas parece-me que o controlímetro é que está desarranjado. (Risos.) Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muita honra.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Sem dúvida que a autoridade de V. Ex^e nesta Casa, no trato dos sérios problemas nacionais, sobretudo dos problemas ligados ao setor da Economia, é por todos reconhecida. E fico profundamente feliz, quando verifico que V. Ex^e já terminava o seu discurso, endossando todos os conceitos emitidos pelo editorialista da *Folha de S. Paulo*, quando esse editorialista, conquanto fizesse algumas observações mordazes no início do artigo, conclui porque a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, verificada na última quarta-feira, salvo engano, tomou medidas das mais sérias e das mais importantes no sentido de conter a inflação. Chega o editorialista, inclusive, a dizer que está certo o Governo quando estabelece a correção monetária, dentro da fixação da variação das ORTNs. E, bem assim, diz que está certo o Governo quando tenta manter o fluxo certo dos produtos hortigranjeiros, e manter em nível correto a oferta, para compensar a demanda. Quer me parecer que, conquanto, aparentemente, nos conceitos iniciais, fixe o editorial uma posição relativamente contrária à orientação do Governo, na verdade, por força dos acontecimentos, reconhece o artigo de fundo o acerto do Conselho de Desenvolvimento Econômico, na última sessão verificada, e a preocupação do Governo em realmente conter a inflação. É evidente que, quando o eminente Senador Virgílio Távora trouxe ao conhecimento da Casa a afirmação de que a inflação estava sob controle, não quer significar obviamente — V. Ex^e há de concordar comigo, e bem assim o eminente Senador por Minas Gerais — que ela não se altere.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não foi o Senador Virgílio Távora, Excelência.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — O que há é que o Governo dispõe de mecanismo, de dispositivos, e sobretudo de capacidade para controlar e evitar que alguns acontecimentos, passíveis de controle, possam assumir o comando do processo inflacionário. É claro este ponto, e V. Ex^e ainda há pouco, respondendo ao Senador Agenor Maria, disse que responsáveis pela inflação são fatores os mais diversos. Obviamente que a luta contra a inflação não é a luta do Governo brasileiro. A luta contra a inflação é a luta de, praticamente, todos os governos, porque, incidindo sobre as variações inflacionárias estão o mercado interno, a oferta, a demanda, o salário e, também, as crises internacionais, crises de toda a ordem. Então, evidentemente, quando assistimos, num País como o nosso, em franco desenvolvimento, a espetáculo como este, de o Governo seguir resistir a uma crise internacional como a do petróleo, quando assistimos a um Governo capaz de dimensionar ou redimensionar a sua economia, a ponto de evitar que uma crise como essa nos levasse à bancarrota e à falta de credibilidade internacional, de conseguir contornar todas essas situações, mantendo, a nível correto, as nossas relações internacionais; mantendo, em nível alto, os nossos compromissos internacionais, é evidente, chamando o povo a determinados sacrifícios para conter essa inflação e evitar que ela fuja das mãos e do controle do Governo, nós haveremos, sem dúvida nenhuma — V. Ex^e, naturalmente o tem feito e o fará — de bater palmas a essas providências, sabedores que somos de que não se está brincando de fazer governo; está se tentando, realmente, acertar, controlar — e eu não diria — debelar a inflação, mas controlar a inflação e deixá-la sob controle — e esta afirmação não foi só do CDE de 1975. — É controle permanente, pode estar certo o Sr. Senador Itamar Franco. O Governo está procurando controlar a inflação. Muito obrigado.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muito prazer, Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Na nota que V. Ex^e acaba de ler, há uma passagem que merece realce: exatamente a que se refere ao 14º salário do trabalhador, o que demonstra o crescimento econômico deste País e a orientação no sentido de uma melhor distribuição de rendas. Em outros tempos, não se poderia ouvir falar nem imaginar que o nosso trabalhador, em tão pouco tempo de atividade da Revolução, pudesse conquistar o seu 14º salário.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito grato, Senador Heitor Dias, pelo seu aparte. Apenas lembrei a V. Ex^e que nem o editorial, nem as minhas posteriores considerações puseram em dúvida a justiça social do Governo.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Focalizei a parte do Governo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Percutimos apenas uma nota: a da inflação. E quanto ao aparte do eminentíssimo Líder goiano, Senador Osires Teixeira, eu guardei em particular a sua opinião de que quando se diz que a inflação está sob controle, isto não quer dizer que ela não varie. Estou plenamente de acordo com S. Ex^e. Mas a questão é que todos nós constatamos que ela só varia num sentido, e variação pode ser para mais ou para menos, para o Norte ou para o Sul, para o Leste ou para o Oeste. Muito obrigado, Srs. Senadores, pela atenção com que me ouviram. (Muito bem! Palmas.) Palmas suspeitas, Sr. Presidente... (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

Estava inscrito para falar na sessão de ontem. Em face, porém, da reunião do Congresso na quarta-feira, as inscrições foram transferidas para a sessão de hoje.

Era meu desejo, que agora concretizo, congratular-me com a comemoração do Dia das Comunicações, não apenas pelo sentido amplo em que se deve entender a data, mas, sobretudo, levando em conta o que tem realizado a Revolução de março de 1964 neste setor.

Antes de focalizar a matéria, abrirei um parênteses, para me associar às palavras que o ilustre Senador Ruy Santos pronunciou, ontem, em memória do Engenheiro Frederico Pontes, que teve atuação marcante no cenário da Bahia, seja como engenheiro, seja como cidadão exemplar. Não interrei, porém, no seu discurso porque S. Ex^e havia pedido a palavra para ligeiras comunicações e, por isso mesmo, na forma regimental, não poderia receber apartes.

Esta minha solidariedade não poderia faltar em homenagem a toda família Frederico Pontes, onde se contam elementos que continuam a prestar à Bahia, nos vários setores, a colaboração que devemos todos à sociedade que integramos.

Permito-me fazer referência a três descendentes de Oscar Pontes, aqueles com os quais, com muita honra para mim tive convivência. Refiro-me ao competente Engenheiro Oscar Pontes, falecido há poucos anos, e a duas grandes senhoras; D. Silvia Pontes Calmon, viúva do Dr. Miguel Calmon Sobrinho, ex-ministro de Estado, ex-deputado e ex-reitor da Universidade Federal da Bahia, e a D. Julieta Pontes Viana, esposa do Sr. Senador Luiz Viana Filho, e que lado a lado com sua irmã colabora nos setores em que a presença da mulher se impõe e é insubstituível. Da sua capacidade de servir D. Julieta Viana deu sobejas provas quando, como Primeira-Dama do Estado, dedicou-se com devotamento e carinho às grandes obras de assistência social na Bahia.

Passo agora, Sr. Presidente, ao tema para o qual me havia inscrito, isto é, para associar-me — como disse — às comemorações do dia dedicado às Comunicações no País.

O homem é um animal social, já disse o grande Aristóteles. Por isso mesmo, a solidão e o silêncio lhe são hostis. O homem quer comunicar-se, quer congregar-se, unir-se numa permuta de ajuda, de anseios, de sonhos e de ilusões. Bem longe no tempo, homens de Ciência se interessavam por dar instrumentos eficazes às comunicações à distância. Em tempos não muito distantes, 1835, Joseph Henry inventava o telégrafo, que, como não poderia deixar de ser, era, naquele momento, muito simples, de poucas peças, mas já atendia a concretização dos seus fins. Mais tarde, em 1843, Samuel Morse aperfeiçoava o instrumento de Joseph Henry. O tempo passa e, em 1976, Graham Bell, já dispondo da colaboração de ilustres antecessores, inventa, o telefone. O seu trabalho foi exibido em Filadélfia, e a essa exposição compareceu o nosso Imperador Dom Pedro II.

Em 1887, Thomas Edison já aperfeiçoava o invento de Graham Bell, introduzindo-lhe a cápsula transmissora de carvão.

No entanto, os sonhos permaneciam os mesmos e, através dos tempos, Heinrich Hertz, Augusto Righi e Reynaldo Fessende trabalharam e conseguiram o rádio, e com esse invento uma nova era surgiu na vida das nações.

Com o passar dos anos surge Marconi, conseguindo a transmissão sem fio. É de se ressaltar neste ensejo o trabalho paralelo de um brasileiro, Laudel Moura, gaúcho de nascimento e pioneiro, no Brasil, das comunicações sem fio.

Na verdade, todo esse trabalho, ao lado da preocupação de encurtar distâncias e de aproximar os homens, tem sido instrumento indispensável ao desenvolvimento de todos os países.

E o que se tem feito no Brasil e no setor das comunicações, e de modo marcante no das telecomunicações sem dúvida nenhuma, da mais alta importância, chegando mesmo a ser impressionante, em face do que havia antes e do que se exibe hoje.

O ilustre Ministro Quandt de Oliveira, que se tem revelado um homem de trabalho e de visão, ao enfatizar o progresso do País nesse setor teve ensejo de afirmar, em trecho de sua mensagem pelo transcurso do dia de ontem:

“A continuidade da política de comunicações implantada pela Revolução — e aí está o elogio aos seus ilustres antecessores — ... permitiu que se alcançassem metas consideradas, há não muito tempo, inatingíveis.”

Estas palavras do ilustre Ministro das Comunicações se harmonizam com o pensamento de Etevaldo Siqueira, transcrito no **O Estado de S. Paulo** de 3 de abril do corrente:

“Tudo que se fez ao longo de quase 10 anos, a duras penas, vencendo paralelamente o atraso absoluto da comunicação de longa distância, inicia a atualização de serviços que ainda está muito longe do equilíbrio entre a oferta e a demanda.”

E sabemos que, para conseguir tantos êxitos, o Governo tem voltado seus olhos com objetividade para esse setor, reservando-lhe verbas especiais, visando a dar continuidade e eficiência a trabalho tão meritório. Assim é que, tendo-se em vista o Produto Interno Bruto, a partir de 1972, o Governo reservou para esse setor 2,26%; em 1973, 2,50%; em 1974, 2,63%; em 1975, 3,28%. Em 1976, em face da situação conjuntural e do interesse do Governo em debelar ou amenizar os efeitos da inflação, esse percentual sofreu um decréscimo, descendo, em comparação ao ano anterior, a apenas 2%. Vale lembrar que o programa do II PND previa, inicialmente, um milhão de linhas terminais telefônicas. Não se vai, entretanto, poder cumprir, em 1976, essa meta; ela sofrerá uma redução, ficará inferior a 600 mil terminais de linhas telefônicas. Mas, para 1978 e 1979, a manutenção de 500 mil terminais garantirá ainda ao Brasil, no setor, um apreciável desenvolvimento. As verbas do Ministério destinadas a estes trabalhos, para o ano em curso, são superiores a 20 bilhões de cruzeiros. Reconhecemos — e já o dissemos anteriormente — que houve uma

redução do valor orçamentário, em decorrência das medidas restritivas adotadas em face dos níveis inflacionários.

"Isso, entretanto, não implicava prejuízos para os serviços, porque o setor se expandiu acentuadamente nos últimos anos" — são palavras do Ministro Quandt de Oliveira — "e assim pode reduzir, sem desvantagens maiores para a Nação, a extensão das suas metas anteriormente fixadas".

Para que se tenha uma noção do que representa o trabalho do Governo, em setor tão importante da vida brasileira, basta que se tenha em mente que, levando-se em conta o número de telefones por 100 habitantes, está o Brasil entre os 35 países mais bem servidos neste campo tão complexo e tão útil.

Seria supérfluo dizer que entre essas colocações leva as lampas o grande país norte-americano, que na base de um telefone para 100 habitantes ultrapassa a faixa de 65%.

Estamos no 35º lugar, mas anteriormente praticamente não havia nada, e tanto verdade é que apesar do muito que, indiscutivelmente, se tem feito, apenas atingimos a faixa de 3,6%.

Mas, Sr. Presidente, é para ressaltar, se trata de um setor que, mesmo pela sua importância, absorve muito capital, no que diz respeito ao custeio de material importado. Em 1974, por exemplo, importamos para o setor de telecomunicações, aproximadamente, 755 milhões de cruzeiros; em 1975, 700 milhões; 1976, 620; e em 1977 espera-se uma redução de 22%. Esses dados testemunham o trabalho positivo da indústria nacional, que já vem aqui e ali trazendo a sua colaboração objetiva ao serviço das telecomunicações.

Vou terminar, Sr. Presidente, mas antes de fazê-lo quero e devo invocar a figura do Marechal Rondon. Ontem foi o seu dia, para comemoração especial da data em todo o Brasil. Mas a homenagem ao Marechal Rondon seria em todos os dias, porque a proporção que conhecemos o Brasil estamos a bater palmas ao seu trabalho pioneiro, ao seu idealismo, procurando fazer um Brasil menor pelas Comunicações, mas um Brasil maior no seu idealismo e no seu desenvolvimento e no congraçamento de seus filhos.

Mas, não posso, também, deixar de fazer uma referência especial ao Serviço de Telecomunicações na Bahia. Refiro-me à TELEBAHIA, que vem desenvolvendo um trabalho digno dos mais fracos e justos elogios, tendo à frente desses serviços o Engenheiro Sebastião Alpha. O serviço telefônico na Bahia, é hoje, dos melhores do País. E amanhã, a zero hora, todos os aparelhos de Salvador passam a ganhar mais dois números, o que vale dizer que os telefones de Salvador, Camaçari e Feira de Santana passarão a ter sete algarismos.

Essa iniciativa é uma revolução no campo das telecomunicações em meu Estado, já que ela vai permitir, através de um trabalho, continuar, aperfeiçoar e ampliar tão importante serviço.

Congratulo-me, pois, com a TELEBAHIA, na pessoa de seu dinâmico Presidente e de seus competentes companheiros de trabalho, que, em sintonia com o extraordinário trabalho do ilustre Ministro Euclides Quandt de Oliveira, ajudam a Bahia a continuar a dar seu passo à frente na sua política desenvolvimentista em ordem a poder melhor colaborar com o próprio desenvolvimento do Brasil. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Jessé Freire — Paulo Guerra — Gilvan Rocha — João Calmon — Franco Montoro — Orestes Queríca — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Accioly Filho — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turmo único, do Requerimento nº 68, de 1977, do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo Ministro Reis Velloso, por ocasião da instalação da 9ª Conferência Brasileira de Comércio Exterior, em São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o pronunciamento cuja transcrição é solicitada:

"A prioridade — em verdade, "altíssima prioridade", segundo as Diretrizes Para 1977 — que o Governo assegura às exportações é atestada pelo volume crescente de incentivos e pela continuidade na tomada de decisões em favor do setor.

No corrente exercício, o apoio financeiro às exportações, somente pelos três instrumentos principais (Resolução 398, FINEX e esquema próprio do Banco do Brasil) deve alcançar a ordem de Cr\$ 40 bilhões, para financiamento à produção e à comercialização.

Entre as novas medidas se incluem, no momento, a transformação da Federal de Seguros em empresa especializada de seguro de crédito à exportação, segundo entendimentos já em fase final, para a montagem de uma associação entre Banco do Brasil e seguradoras privadas; e o novo esquema, hoje referido pelo Presidente Geisel, de apoio financeiro às empresas privadas para que estabeleçam as suas bases no Exterior.

O Governo Federal continua na disposição de, dentro do ritmo permitido pela sua disponibilidade financeira, absorver parcela crescente dos créditos fiscais de ICM, dando maior segurança ao mecanismo e aliviando os Estados.

Estuda-se, principalmente na área da Fazenda, a dinamização do sistema de "trading companies", inclusive para estimular a formação de "pools" e "trading companies" setoriais, que associem produtores e empresas comerciais num esforço destinado a dar impulso às exportações de certos ramos industriais.

Estuda-se, com a AEB, a forma de engajar as pequenas e médias empresas na batalha das exportações, assim como a ampliação do programa daquela entidade, por suas agências nos principais Estados e por novas formas de atuação.

Todos esses sinais de movimentação intensa no setor são oportunos para marcar uma posição: não é hora de cantar vitórias, ainda, apenas porque são realmente boas as perspectivas da balança de comércio para o corrente ano. Como assinalou o Presidente, alguns dos fatores favoráveis são de caráter transitório, e continua imperativa a necessidade de apresentar, nos próximos anos, resultados cada vez melhores no balanço de pagamentos.

A partir de 78, o objetivo não mais deve ser de apenas alcançar o equilíbrio comercial, mas de virar a situação, apresentando "superavits" crescentes.

Econômica e politicamente, parece-nos importantes situar a política de comércio extenso no quadro de uma estratégia destinada a reduzir a vulnerabilidade do País em relação a fatores externos.

Tal estratégia compreende, principalmente, de um lado, a redução de dois tipos de dependência; e, de outro lado, a escalada das exportações, com sua diversificação contínua, em produtos primários não tradicionais e em industrializados, assim como a diversificação do investimento direto estrangeiro e das fontes de crédito externas.

As duas dependências que se vem procurando reduzir são: a absorção excessiva de poupança externa, e as importações em grande escala de matérias-primas industriais e de petróleo.

No primeiro caso, o problema foi criado pela crise do petróleo, que bruscamente elevou a participação da poupança externa no investimento realizado no País, do nível tradicional de cerca de 10%, para 27% em 1974, através do grande deficit em conta corrente no balanço de pagamentos.

Em 76, tal participação declinou para uns 19%. A ocorrência de um pequeno **deficit comercial** este ano (hipótese pessimista) já deverá permitir reduzi-la a algo entre 14 a 15%.

No tocante à segunda dependência, começam a revelar-se, a partir deste ano, resultados significativos na substituição de importações de matérias-primas.

As importações de trigo caíram de 40%, em volume, nos dois primeiros meses, relativamente ao mesmo período do ano anterior. A produção siderúrgica aumentou de 21%, no primeiro trimestre, relativamente a 76. O pólo petroquímico do Nordeste, com seus 30 projetos, significará economia bruta de divisas superior a US\$ 800 milhões, anualmente. Novos projetos de celulose já começam a produzir no corrente ano.

A isso se acresce a substituição de importações de bens de capital. Nessa categoria, houve queda, em volume, de cerca de 20% nas importações em 1976, e de 30% nos dois primeiros meses deste ano.

Por outro lado, nunca é demais salientar o papel das exportações na redução da dependência externa (e não no seu aumento, como se pretendeu; o que cria dependência são importações macias de certas coisas, como petróleo, alimentos básicos, matérias-primas industriais).

Destacaríamos três razões:

1) As exportações criam oportunidades para a economia nacional, abrindo novos mercados. Fatores de produção internos são mobilizados para produzir acima das possibilidades de absorção pelo mercado interno, na sua atual dimensão.

2) As exportações geram receita própria, em divisas, para financiar as importações essenciais, sem recurso ao endividamento. Isso evidencia o fato óbvio, mas relevante, de que a expansão do mercado interno, por mais importante que seja, não resolve o problema de pagamentos.

3) As exportações auxiliam a modernização e crescente eficiência da economia nacional, porque o competidor passa a ser o resto do mundo, fazendo-se necessário mostrar capacidade de concorrer.

O Brasil, como se sabe, tem conseguido manter um rápido crescimento das exportações, a despeito da crise mundial: em 1973, exportamos US\$ 6.200 milhões; em 76, US\$ 10.130 milhões, com um aumento de 63%.

Mais ainda, tem continuado o esforço de diversificação das exportações, quanto a mercados e a produtos.

Em 1963, os industrializados geraram US\$ 49 milhões; em 76, US\$ 3.790 milhões (38% do total, num ano em que o café já dava receita excepcional).

Até poucos anos atrás, o Brasil tinha um único produto de exportação que, eventualmente, chegava ao bilhão de dólares: o café. Atualmente, vemos o café, a soja, o minério de ferro acima dessa marca; e os industrializados devendo ultrapassar este ano os US\$ 4 bilhões.

O problema, agora, é preservar o dinamismo das exportações de manufaturados, ante os obstáculos representados pela lenta recuperação das economias desenvolvidas e pelo seu neoprotecionismo, e em face da tentação de relaxar o esforço, pelas perspectivas atuais dos produtos básicos.

Além das medidas de ordem geral, referidas no início, parecemos importante, nesse sentido, salientar uma outra forma de atuação.

Trata-se de orientar as políticas setoriais (e, em particular, as políticas dos principais ramos industriais) explicitamente para a solução do problema de balanço de pagamentos.

Já se mostrou que as perspectivas de crescimento de setores como indústria automobilística, indústria de eletrônico-domésticos e indústria de telecomunicações dependem, principalmente, de seu desempenho quanto ao balanço de pagamentos, aumentando exportações ou reduzindo importações.

Levantamento de 615 empresas, nas áreas Industrial e de Infra-Estrutura, revela que, no ano de 1975, o setor com maior **deficit** na balança comercial era o Químico e Farmacêutico (cerca de US\$ 5 bi-

lhões). Seguem-se: Serviços de Utilidade Pública (US\$ 790 milhões), Material Elétrico (US\$ 460 milhões), Construção Naval (US\$ 210 milhões), Fertilizantes (US\$ 230 milhões), Mecânica (US\$ 200 milhões), Material de Escritório (US\$ 110 milhões). Até o terceiro trimestre de 76, a situação permanecia basicamente a mesma.

Esses dados permitem conclusões objetivas sobre a necessidade de melhorar a balança de comércio de certos setores, impulsionando-os para exportar mais, ou realizando programas de substituição de importações, inclusive quanto a componentes.

A esse esforço não devem estar alheias as empresas governamentais — particularmente em Infra-Estrutura —, que se, por definição, não podem freqüentemente exportar, por outro lado têm amplo campo para aumentar as suas compras de equipamentos e outros bens no mercado interno."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 88, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 269, de 1976 e 45, de 1977, que tornam obrigatório o ensino de noções gerais de trânsito.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 90 e 310, de 1976.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará, juntamente com as matérias com as quais tramita em conjunto, na Ordem do Dia da sessão de 12 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975 (nº 1.339-C/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Geógrafo, cria os Conselhos Federais e Regionais de Geografia, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 882, de 1976, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 110, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requirem adiamento da discussão do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975, que dispõe sobre o exercício da profissão de Geógrafo, cria os Conselhos Federal e Regionais de Geografia e dá outras providências, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Minas e Energia.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1977. — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado deveria votar hoje, em turno suplementar, esse projeto, oriundo da Câmara, dispendo sobre o exercício da profissão de geólogo.

Se não me engano, já é a segunda vez que vamos permitir o adiamento da discussão desse importante projeto que interessa a uma classe laboriosa neste País.

É claro que não vamos votar contra, dentro da ética que estabelecemos nesta Casa. Mas solicitamos, encarecidamente, à Presidência do Senado Federal, que promova com urgência, tão logo seja ouvida a Comissão de Minas e Energia, a inclusão do projeto na Ordem do Dia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em razão do requerimento aprovado pelo Senado Federal, sai o projeto da Ordem do Dia, voltando a ela após a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1976, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre declarações de doação do próprio corpo ou parte dele para fins de utilizações post mortem, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 965, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

A matéria constou da Ordem do Dia de 24 de março último, tendo a discussão sido adiada, a requerimento do Sr. Senador Benjamim Farah, para a presente sessão.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 1976

Dispõe sobre declarações de doação do próprio corpo ou parte dele para fins de utilizações "post mortem" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos requerimentos, relativos a solicitações de Carteira de Identidade, encaminhados aos órgãos federais de identificação, será garantido ao requerente fazer expressa declaração de vontade de doar o próprio corpo ou parte dele, para fins de utilizações post mortem de caráter científico ou humanitário.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade especificará as condições e limites da doação referida neste artigo.

Art. 2º Na regulamentação desta lei, que se processará no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, serão estabelecidos os meios necessários de comunicação das declarações de doação a que se refere o art. 1º a hospitais e instituições científicas ou humanitárias diretamente interessados na espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, por cessão do Senador Osires Teixeira.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A presença do ilustre Senador Paulo Brossard, ali na tribuna congênere, faz com que meu espírito e minha recordação, nas asas da saudade, se transportem para os idos da minha adolescência, quando tive a oportunidade cativante de ler uma obra que se perpetuou em nossa história literária, contando a estória dos batedores. Era o fazendeiro de muitas léguas de terras, de muitas arcas de ouro e também de muita postura e de muito orgulho. Quando ele marcava sua viagem de negócios ou de visita à vila próxima, mandava primeiro os homens da sua hierarquia empregatícia com os espanadores dos peões afastar a incômoda umidade da relva e do mato, para que o senhor de tanto poder não molhasse nem as suas botas, nem as suas calças. Só depois deste trabalho de agrimensura e de limpeza, é que o fazendeiro emprendia a sua viagem.

Não era interessante para o Sr. Paulo Brossard madrugar naquela tribuna, porque se o fizesse antes, e em seguida outros companheiros seus o fizessem melhor, S. Ex^a ficaria em segundo plano e isto não é do ofício, nem do desejo, nem do ideal do fazendeiro. A esta altura, intimamente, o ilustre representante farroupilha deve estar despetalando as orações do seu agradecimento, pensando que os companheiros que o antecederam nesses microfones ou naquela tribuna, não tiveram condições competitivas com a nobreza tão evidente da sua inteligência e do seu talento.

Se S. Ex^a assim pensou, assim errou, porque outros colegas seus se ocuparam do mesmo assunto, poderiam ter-se colocado em posição de inferioridade nas cintilações do talento ou nos farrapos do passionismo algumas vezes evitado do insulto e da injúria, mas nenhum daqueles da sua comunidade partidária, ao cumprir o seu dever de protestar, perdeu para ele nesta Casa, na contenção, no comedimento, discricionados que foram os seus pronunciamentos de qualquer sentido menos construtivo no terreno da ética.

Fico por aqui, Sr. Presidente, porque é nosso desejo, é nosso dever — e salientei, nesta tribuna, quando os dois Líderes aqui cumprimos o nosso dever — deixar, dali por diante, passada a refrega, deixar na poeira do caminho percorrido as amarguras, os aborrecimentos, as controvérsias e nos dêssemos a mão do entendimento. E quando já o Senado como que voltava ao leito normal das suas ocupações, das suas preocupações, o Sr. Paulo Brossard reaviva, numa sinfonia de repetição e de realejo, aqueles temas que já ingressaram profundamente na nossa História Política, dos quais devemos extrair as lições e as aspirações para o nosso comportamento futuro.

Desejo, aqui, examinar, fora da Reforma Judiciária, que foi a motivação hierárquica do discurso de S. Ex^a, alguns pontos negativos, em outros assuntos e em outras colocações.

Em primeiro lugar, S. Ex^a diz que não é possível a convivência de duas ordens: uma constitucional e uma ordem revolucionária. Verificamos, então, que quanto surgiu o Movimento de 1964 que empolgou a Nação brasileira, que nos retirou da abismo, da decomposição nacional e da letalidade social, os nossos Chefes Revolucionários teriam uma opção: ou manter, na sua integridade, a Constituição de 1946, ou levar o País para uma ditadura; manter aquela situação constitucional ou fechar o Congresso. Mas, como aquele Movimento Cívico-Militar tinha inspiração e objetivos de

resistência democrática, abrindo-se, praticamente, uma exceção, pelo menos na América Latina, deixou-se o Congresso no seu pleno funcionamento.

Estava, ali, estabelecida claramente a intervivência da ordem constitucional com a ordem revolucionária. Os tempos passaram, e o Sr. Paulo Brossard e todos os seus companheiros, e obviamente todos nós, prestamos compromisso de guardar a Constituição. Todos nós prestamos esse juramento que é incindível e que, por isso mesmo, não pode sofrer qualquer condicionamento, e qualquer declaração nesse sentido terá fatalmente o vício da nulidade e da infelicidade totais.

Prestou, portanto, no elenco parlamentar, o Sr. Paulo Brossard esse juramento de guardar a Constituição. E lembro aqui a S. Ex^t, não indo ao ponto de dizer que ele violou esse juramento de má-fé, mas o faz em virtude do seu conhecido radicalismo na vida pública brasileira.

Eis o que diz o artigo regimental:

"O candidato diplomado não poderá modificar esta afirmação (que é o juramento) nem apresentar no ato do compromisso declaração de voto oral ou escrito."

Vale dizer, para se proceder com absoluta objetividade, quem desejar ingressar no Congresso e aqui exercer legitimamente as suas atividades, terá que guardar a Constituição como nela se contém.

E no texto constitucional jurado por todos os parlamentares deste País existem as disposições do art. 182, assinalando que o ciclo revolucionário não se encerrou.

S. Ex^t, discriminando os outros Estados, colocou na ribalta de todos os aplausos e na exuberância de todos os elogios, como exemplo digno de ser seguido, de ser multiplicado, o glorioso Rio Grande do Sul que, sem dúvida alguma, é uma das peças sentimentais e históricas, pelo trabalho dos seus filhos, que compõe o nosso orgulho de brasileiros.

Mas esse mesmo ornamento cívico, esse mesmo amor ao Brasil, essas mesmas lutas em favor da nossa civilização cristã, esses mesmos embates em obséquio do desenvolvimento nacional em todos os setores é obra, igualitariamente, do condomínio de todos os Estados, cujo trabalho, cuja dedicação e cuja bravura dos seus filhos têm, tanto quanto o Estado sulino, o crédito e o reconhecimento da Nação inteira.

Disse S. Ex^t que a reforma que se processou recentemente, teve como objetivo primordial impedir que a nobre oposição gaúcha alcance as rédeas do Poder Executivo e perdesse a oportunidade de eleger, pelo menos, um Senador.

A observação e a experiência histórica, em matéria de premiação dos Estados brasileiros, nos mostra quanto a República tem sido dadivosa para com o glorioso Estado do Rio Grande do Sul. Pelo menos, 25% do período republicano foram governados por gaúchos. Aí estão, na destacada sucessão Getúlio Vargas, João Goulart, Arthur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici e Ernesto Geisel.

Por que, então, lamenta o Sr. Paulo Brossard o fato, segundo S. Ex^t alega, de haver seu Estado perdido uma oportunidade?

Sr. Presidente, esta verdade há de ser dita, se o Rio Grande do Sul nos deu esses estadistas, com algumas exceções, ou retificando, com uma única exceção, lá também existem questões. De um lado, pelas conotações geográficas, de outro lado, pela conduta subversiva, comunizante, estenotípica e predatória de vários dos inimigos do País que ali se alinharam.

Ali, temos razões de encontrar, dentro da concepção revolucionária, motivos para preocupações que nós outros, talvez, não as identifiquemos em detalhes mas que o Poder Executivo Federal, a que estão disponíveis os melhores meios de informação e de investigação, se sente no dever permanente de manter a sua vigilância em favor da paz pública e da tranquilidade da família brasileira.

Não envolvo nesses receios — faço questão de ressaltar — os líderes partidários, que são muitos naquela província e que vêm

cumprindo o dever oposicionista, sem outros desígnios que não os permitidos e contidos pelas lindes democráticas.

Assim, Sr. Presidente, em um Estado em que a frutificação brizolista se multiplica, em um Estado em que a contestação, de quando em vez, exibe toda a sua sintomatologia agressiva, esse Estado há de merecer, enquanto perdurar o ciclo revolucionário, a atenção especial do Governo da República.

Desejo confessar com franqueza e objetividade, porque a Revolução brasileira não permitirá, em hipótese alguma, quer pelo passionismo dos protestos, pelo radicalismo dos pronunciamentos e, até mesmo, pelo brilhantismo das maratonas jurídicas, através das quais se jogam e se esparram nas duas Casas belos livros e portentosas encyclopédias; — mais do que isso, mais do que esse tipo de literatura, existe e é afirmado reiteradamente o dever de todos os Presidentes revolucionários, que nunca mentiram, nem à Oposição, nem à Nação, porque todos eles, sem solução de continuidade, vêm afirmando que o ciclo revolucionário só terminará para dar lugar à ordem constitucional tradicional, depois que cessarem todos os motivos e todas as sequelas que justificaram e justificam a manutenção do processo.

Aqui está a palavra do Presidente Castello Branco, em 17 de dezembro de 1966:

"Neste século, e até recentemente, regimes democráticos se desintegraram ou entraram em decomposição, por insistirem em preservar fórmulas arcaicas, alheias à realidade nacional e mundial."

O Presidente Costa e Silva, em 12 de agosto de 1968:

"Mas a democracia não é apenas uma ordem jurídica ou a forma de um processo político; é, por igual, o sistema econômico em que as relações entre a economia e a natureza humana, isto é, as necessidades do homem, têm que ser consideradas e obedecidas."

O Presidente Emílio Médici, em 10 de março de 1970:

"A decisão da maioria do povo brasileiro, no apelo à intervenção das Forças Armadas, desencadearia um novo passo em nossa evolução democrática, e, embora ainda não esteja perfeitamente definido, já se sabe haver sepultado um liberalismo político incompatível com as violentas mudanças das estruturas sócio-econômicas".

E, finalmente, o Presidente Ernesto Geisel, já em 1º de março de 1975:

"Continuamos empenhados no aperfeiçoamento das práticas democráticas e vigilantes quanto a possíveis atentados, declarados ou solertos, por parte dos que, em nome da democracia liberal, desejam de fato violentá-la ou destruí-la".

A Aliança Renovadora Nacional, absorvendo, interpretando e dando a sua adesão integral a esse compromisso e a essa advertência dos Presidentes revolucionários, fez incluir no seu Programa, aprovado pela unanimidade da sua convenção e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, este texto:

"Para atingir esse objetivo propõe-se:

a) Estruturar o estado de direito que defende e resguarda os ideais e a formação democrática devida, repudiando a contestação das minorias ativistas e neutralizando, pronta e eficazmente, as ofensas ao regime e à ordem."

Trata-se, portanto, como não poderia deixar de ser, de um programa partidário igualmente revolucionário.

Quanto às reformas já se sabe, já se disse, já se proclamou: é matéria cediça e o Senhor Presidente da República procedeu nos termos da Constituição e, portanto, num clima de absoluta legalidade, legalidade jurada por todo o Congresso Nacional, vale dizer, em termos de ARENA e de MDB.

Agora, Sr. Presidente, ingresso nas especificações trazidas pelo Sr. Paulo Brossard, no que tange à reforma judiciária.

Disse S. Ex^e que o projeto foi feito em silêncio. A afirmativa de S. Ex^e está longe das cercanias da verdade e mergulhada inteiramente nas areias movediças de um lamentável equívoco. Tudo no que concerne aos estudos e à elaboração do projeto foi feito com pleno conhecimento da Nação. Uma das primeiras preocupações do Presidente Ernesto Geisel foi voltada para as nossas arcaicas instituições judiciárias. S. Ex^e, pouco depois de assumir o Governo, demonstrou o seu alto apreço ao Supremo Tribunal Federal, visitando-o e pedindo à nossa Corte Suprema a elaboração de um diagnóstico destinado a balizar uma reforma constitucional. O Supremo Tribunal aceitou a incumbência.

Tudo isso foi, amplamente, divulgado na imprensa, no rádio e na televisão.

Realizado o diagnóstico, este foi entregue pelo Presidente do Supremo, pessoalmente, ao Senhor Presidente da República, depois de ouvidos órgãos de classe e Tribunais de Justiça. Com base nesse diagnóstico e no debate caracterizado pela contribuição valiosa que o Supremo recebeu, o Senhor Presidente da República remeteu ao Congresso Nacional a respectiva proposta de emenda constitucional.

Disse mais, resvalando para uma outra afirmativa inverídica, o Sr. Paulo Brossard:

"É falso que o projeto foi feito pelo Judiciário".

Sr. Presidente, há um documento que demonstra cabalmente a improcedência desta afirmativa que, se não partisse do Sr. Paulo Brossard, eu diria ser fruto de uma levianidade.

Editada pelo Poder Revolucionário a reforma do Poder Judiciário estritamente nos termos do diagnóstico, o Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senhor Presidente da República o seguinte telegrama:

"Agradeço Vossa Excelência especial deferência comunicação intermédio Ministro da Justiça assinatura Emenda Constitucional nº 7, inspirada relatório diagnóstico aprovado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal."

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Diagnóstico aprovado?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — "Aprovado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal".

Volto a dizer, Sr. Presidente, não partisse aquela afirmativa do Sr. Paulo Brossard, eu diria que pelo menos deste ângulo havia ocupado aquela tribuna um leviano.

Mas, Sr. Presidente, qual deveria ser a conduta do eminentíssimo Chefe da Nação quando quis cumprir o dever de resolver o grave, centenário e desafiante problema do emperramento do nosso aparelho judiciário? A quem o Senhor Presidente da República deveria se dirigir? Obviamente, ao Supremo Tribunal Federal; e devemos dizer que é fato inédito na História do Brasil um Presidente da República solicitar a um Colégio Judiciário uma formulação relativa à Justiça.

Não tenho notícia de que algum Presidente da República haja encomendado, por exemplo, ao próprio Poder Judiciário um diagnóstico ou uma elaboração relativa a uma lei adjetiva ou a uma lei substantiva de caráter judicial.

Se o Senhor Presidente da República desejasse, por exemplo, aumentar o dinamismo do processo revolucionário, porque é no Poder Judiciário que os direitos humanos são focalizados de modo permanente; se o Senhor Presidente da República — volto a dizer — desejasse munir-se, na área do Judiciário, de outras atribuições de caráter revolucionário, teria encomendado esse diagnóstico e essa formulação ao Sr. Ministro da Justiça. Mas não, resolveu agir com absoluta isenção, com escrúpulo, com grandeza, para que a iniciativa da emenda constitucional não refletisse o pensamento do Executivo, mas que refletisse, por inteiro, o pensamento do Poder Judiciário.

Falou-se ali — e isto vem sendo repetido — que os advogados estão contra a Reforma do Judiciário. Como se aferir que os advoga-

dos estão contra? O Sr. Paulo Brossard pode me trazer vinte advogados contra e eu poderei trazer vinte advogados a favor.

Deve-se assinalar que houve divergência interpretativa ou reivindicatória entre os próprios tribunais de justiça, como divergências houve, também, entre ordens seccionais de advogados. Não temos meios para apurar se os advogados brasileiros tomaram posição contrária à Reforma do Judiciário. Esta afirmativa só seria legítima se procedesse a uma assembleia geral dos advogados.

Mas eu perguntaria ao eminentíssimo Senador farroupilha: os advogados que compõem o Congresso Nacional, em sua maioria, são a favor ou contra a Reforma do Poder Judiciário, Sr. Paulo Brossard? Faça-se a estatística, opere-se o levantamento e V. Ex^e chegará à conclusão. Ninguém pode atribuir ilegitimidade para opinar por parte dos advogados que integram o Congresso Nacional.

Reconheço que houve divergências; algumas das mais brilhantes seções da Ordem dos Advogados e, isoladamente, juristas eminentes ficaram contra a Reforma do Poder Judiciário. O Senhor Presidente da República observou a controvérsia, porque a lei foi feita obviamente para impedir a controvérsia.

O que fez o Senhor Presidente da República, então, tendo em vista as divergências manifestadas em todo o País? Uma opção própria do regime democrático, própria da lucidez humana. Algumas seções da Ordem dos Advogados eram contra aquela formulação. O Supremo Tribunal Federal manteve a formulação ali aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente da República optou pelo Supremo Tribunal Federal, e se presume, e mais do que se presume, de cuja cultura, de cujo patriotismo e de cuja imparcialidade se recolhe a certeza de que a dele é a opinião mais acertada, e por isso mesmo mais objeto de opção, do que a opinião de outros homens.

E, por quê? Está na Constituição:

"Art. 118. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze Ministros."

"Parágrafo único. Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada."

Onde é censurável? Onde se poderá identificar qualquer restrição válida a esse processo opcional levado a efeito pelo Senhor Presidente da República?

Como ficaria a Nação diante da sua Corte Suprema se o Presidente houvesse optado por órgãos menores? Pelo menos em termos de presença. E, também fica muito feio para o Sr. Paulo Brossard e para aqueles que perfilmam suas idéias, fazer restrições aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, porque nenhum deles foi nomeado sem a licença do Senado.

O Congresso Nacional, através desta Casa, depositou um voto de confiança no Supremo Tribunal Federal. Está na Constituição, mas não entra, não ingressa essa interpretação no passionalismo daqueles que, a cada discurso pronunciado, pensam tornar menor este País.

Há muito tempo e também hoje, aqui, o MDB despetalou todos os seus amores, sua paixão e o seu fanatismo pelo Substitutivo Accioly Filho, *data venia*, pura hipocrisia. O Movimento Democrático Brasileiro não aprovaria o Substitutivo Accioly Filho. Isto me foi dito — e peço a atenção do Sr. Paulo Brossard — pelo próprio Sr. Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Agora V. Ex^e vai me permitir...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu darei o aparte a V. Ex^e depois.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não é exato. Não é exato!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu não apartei V. Ex^e

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade. Mas V. Ex^e está me atribuindo algo...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu vou desidratar toda essa história.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não é exato.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu vou fazer a cirurgia da farsa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não é exato! V. Ex^e pode injuriar à vontade, mas não é exato.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu pediria a V. Ex^e que contivesse o seu aparte e também o seu microfone, porque eu desejo continuar o meu discurso.

Vou provar porque. O MDB só aprovaria a Reforma do Poder Judiciário se nela se tratasse da alegada Defesa dos Direitos Humanos. Sem a restauração da plenitude do *habeas corpus*. Não vou ao ponto de dizer que o fanatismo do MDB fosse também em torno de predicamentos da magistratura. Mas eu vivi o episódio, e no campeonato da verdade, o nobre Senador Paulo Brossard pode empatar comigo, mas não pode me superar.

O MDB não aprovaria substitutivo de ninguém que não alterasse, que não derrogasse total ou, pelo menos, parcialmente a restrição revolucionária, no que diz respeito ao *habeas corpus*. Se o projeto fosse muito ruim, mas se contivesse a alegada proteção aos Direitos Humanos, através do *habeas corpus*, o projeto seria aprovado pelo MDB. Esse o projeto fosse muito bom, — e não contivesse essa garantia, essa cláusula, o MDB não o aprovaria. Disse S. Ex^e por exemplo, que houve um grau de irracionalidade entre os negociadores. Fui o principal negociador do acordo; em todos os momentos fiz questão, por recomendação expressa do Senhor Presidente da República, e tomei a iniciativa, como Relator de procurar os gabinetes do MDB.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e vai me permitir, agora não, porque o "detran" da Mesa já está me advertindo, e esse ponto é importante para que componha a história.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Fora do microfone.) — Talvez uma palavra fosse suficiente para esclarecer.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Mas, levei para o MDB o substitutivo.

Adiei, por quatro vezes, a reunião da Comissão Mista.

O Presidente Ulysses Guimarães me pediu que fizesse o adiantamento pela quinta vez. Adiei também.

Fiquei esperando a resposta.

Fui convocado ao gabinete do MDB. Lá estavam os Srs. Senadores Paulo Brossard, Franco Montoro e Nelson Carneiro, e os Srs. Deputados Tancredo Neves, Laerte Vieira e Freitas Nobre, respondendo pela Liderança emedebista. Fui bem recebido, com a habitual cortesia do MDB, que ia me dar a resposta.

O Deputado Tancredo Neves comunicou-me que o Partido havia designado dois relatores: o Deputado Laerte Vieira e o Senador Paulo Brossard.

Daram a palavra ao Senador Paulo Brossard. S. Ex^e disse que havia feito um estudo demorado sobre a matéria, apesar do pouco tempo de que dispusera, mas que havia uma preliminar — apelo para a honradez do Sr. Paulo Brossard — que era, precisamente, a questão do *habeas corpus* e dos predicamentos da magistratura. Verifiquei, então, que eu estava, como inocente útil, participando de uma farsa; mas ainda assim, me municipei de todas energias para

procurar cumprir sem a recomendação do Senhor Presidente da República, para que eu insistisse. O Presidente da República dizia que o restabelecimento daquelas garantias viriam com o tempo, com o encerramento do ciclo revolucionário, do qual Sua Excelência estava tão empenhado. Aí, houve um impasse. A Revolução não poderia aceitar nenhuma emenda que refletisse modificação à legislação revolucionária, não seria objeto de apreciação. Mas, mesmo assim, o Sr. Paulo Brossard, naquela reunião estabeleceu isso como preliminar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^e que dê conclusão ao seu discurso, pois V. Ex^e só dispõe de 5 minutos.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e não vai me apartear agora. Por favor, eu só disponho de 5 minutos. Em outra oportunidade, discutirei com V. Ex^e.

Sr. Presidente, um dia fui procurado pelo eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, que, alegre, contente, satisfeito, com o seu espírito de conciliação, com os seus sentimentos de persuasão, em festa, em alegria, na orquestração de um contentamento indescritível, disse:

"Senador V. Ex^e esteja no seu gabinete hoje, às 14 horas e 30 minutos. Lá será procurado pelo Senador Paulo Brossard, que encontrou a fórmula de se afastar o impasse e aprovar-se a Reforma Judiciária".

Esperei; espiritualmente coloquei um belo tapete no meu gabinete; mentalmente passei a deglutar o banquete do acordo; O Senador Paulo Brossard disse-me então:

"O acordo será feito com esta modificação: o Tribunal Superior Militar é competente para conhecer de *habeas corpus* em todas as matérias da competência da Justiça Militar".

Vale dizer, com a aprovação de quella emenda, estava parcialmente derogada a Legislação Revolucionária.

Por isso, Sr. Presidente, é que me sinto absolutamente tranquilo — nunca disse isso, nunca diria, mas o discurso do Senador Paulo Brossard me obrigou a isso tamanhas foram as suas injustiças, tamanhas foram as suas afirmações distanciadas da verdade. Não diria jamais, não colocaria nos Anais desta Casa essa página penosa, vergonhosa, em que alguns da Oposição atraem líderes do Partido adverso para a tapeação, para o engodo e para a farsa.

Gostaria, Sr. Presidente, de ainda dizer aqui que o eminentíssimo Senador Accioly Filho — uma das glórias jurídicas deste País foi elogiado pelo MDB, porque se tornou — por acontecimentos fortuitos — objeto de uma controvérsia e de uma contrariedade, mas que jamais faltou aos seus deveres de lealdade para com o seu Partido.

Pois bem, no caso do Substitutivo, o MDB acatou-o, para despistar o trabalho do Senador Accioly Filho. Porém jamais acatou a opinião daquele ilustre Senador, quando esse nosso emblemático companheiro achou errada e ilegal a atitude do MDB quando, através do seu Diretório Nacional, em matéria constitucional, fechou a questão ameaçando cassar os mandatos dos seus companheiros.

Para as maquinações da farsa, um episódio serviu, mas, no momento em que se abriu a oportunidade de acatar a opinião de um homem de vasta cultura jurídica, esta opinião não valeu.

Então, Sr. Presidente, o que houve realmente foi uma farsa; e, mais do que isso, uma tentativa de confrontação da ditadura da Minoria — como disse muito bem o Senhor Presidente da República e, repito, aqui — com a Revolução. Mas, esta prosseguirá, Sr. Presidente, esta ainda tem deveres a cumprir para com o País e, este dever, será cumprido até o fim. O sentimento do cumprimento do

dever é uma obsessão do Senhor Presidente da República, em favor do desenvolvimento, da emancipação econômica, do bem-estar do povo, da ordem pública, da tranquilidade da família brasileira, que ainda, queira ou não queira o Sr. Paulo Brossard, será uma cativante e abençoada exceção neste mundo de violência e de convulsão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal, nos termos do Art. 16, inciso V, letra a, que diz: "V — em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos; a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;"

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Defiro a palavra a V. Ex^e esclarecendo que ficará estabelecido pela Presidência do Senado, que os problemas de explicação pessoal só seriam dados em termos estritamente regimentais. Entendo que o Regimento comporta a explicação pessoal, porque V. Ex^e foi citado e referido a um fato passado na sua atividade parlamentar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei muito breve, não terei mesmo necessidade de usar os dez minutos que o Regimento me faculta.

O nobre Líder do Governo, que acaba de ocupar a tribuna, fez muitas assertivas das quais evidentemente não cuidarei nesta oportunidade; correm por sua responsabilidade e atendem ao feitio do seu estilo. Duas, entretanto, não posso deixar de comentar para fazer a necessária correção, a fim de que a verdade não fique tratada nos Anais desta Casa.

O primeiro diz respeito ao Substitutivo Accioly Filho. Jamais, nunca jamais, declarei ao nobre Senador Eurico Rezende que a Oposição não votaria o Substitutivo Accioly Filho. Jamais!

Possuo dizer a V. Ex^e, transmitindo o meu pensamento — mas isto vai à guisa já de informação — à Casa que o Substitutivo Accioly Filho, que foi um nascituro, que nasceu sem vida — como eu disse — porque, realmente, não chegou sequer a ser apresentado, ao meu juízo, era insatisfatório. Isto mesmo disse eu a S. Ex^e, o nobre Senador Accioly Filho, o que não quer dizer que não fosse um trabalho bem melhor do que o projeto, bem melhor do que o que veio a ser o Substitutivo e que, evidentemente, um trabalho parlamentar, uma vez apresentado pelo Relator, está sujeito à crítica, aos debates, às emendas, ao entendimento e poderia ser aprovado.

É uma hipótese, dado que não aconteceu, dado que houve um aborto decretado no Ministério da Justiça, antes do nobre Senador Accioly Filho apresentar o seu trabalho à Comissão. É uma pura hipótese.

Mas, o que disse vale apenas como expressão do meu pensamento quanto às possibilidades que o Substitutivo, que não houve, o Substitutivo Accioly, poderia ensejar. Mas, de qualquer forma, quero deixar claro, bem claro, claríssimo, que nunca, jamais disse, seja ao Senador Eurico Rezende, seja a quem quer que fosse, que a Oposição não votaria o Substitutivo Accioly Filho, até porque ele nem chegou a ser apresentado formalmente. Aliás, depois de haver feito esta assertiva, em termos categóricos, verificou-se que a assertiva de S. Ex^e decorreu de dedução sua e não de declaração minha.

Em segundo lugar — em homenagem e respeito às muitas pessoas com quem tratei, discuti, debati ao longo dos trabalhos relativos à Reforma Judiciária — queria esclarecer que quando falei em "irrationalidade entre negociadores" — tenho o meu discurso em mãos — disse precisamente o que quis dizer: "O grau de irrationalidade presente entre negociadores" — e não "entre os negociadores", porque envolveria a todos — mas "entre negociadores" o que quer dizer "de alguns negociadores"; eu seria injusto se envolvesse todos com quem conversei.

Aliás, noutra passagem, fiz questão de distinguir — e distinguir, claramente, e aqui está ela. Disse assim:

"Sem entrar em exame de intenções, que é perigoso, parece que alguns mais apostavam nas fraquezas humanas, esperando uma capitulação em troca de algumas migalhas; outros, no entanto, não ocultaram que era delgada a faixa de negociação de que dispunham."

Vê V. Ex^e e a Casa que há duas apreciações inteiramente distintas em relação a dois procedimentos de adversários. Duas apreciações em razão de dois procedimentos, que eu, por espírito de verdade e de justiça, tratei de distinguir nitidamente.

Era isso, Sr. Presidente, que queria, nessa explicação, que ficasse constando nos anais, especialmente, porque pedindo à Taquigrafia que não insira o meu discurso na Ata da sessão de hoje, porque vou continuá-lo na próxima sessão, quando então será publicado, uma vez que, em verdade, é um discurso só, não gostaria que a resposta ou a pretensa resposta dada pelo Líder do Governo ao meu discurso, não publicado, pudesse ensejar um mal-entendido.

Era apenas isso, Sr. Presidente, o que entendia do meu dever em homenagem à Casa, em homenagem à verdade, o que eu deveria dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará pela Liderança da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sete semanas passadas, mais exatamente no dia 28 de abril, o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino pronunciou discurso nesta Casa que merece uma explicação plena e cabal do Governo. E a primeira pergunta será: por que a Maioria, só num fim de tarde de uma sexta-feira, quando a sessão dominada foi pelo debate político, vem dar essas explicações? Diremos nós que, justamente, num fim de tarde de sexta-feira, procuraremos fornecer os dados básicos, apresentar aqueles esclarecimentos fundamentais, porque esse Governo não tem nada a esconder, que se tornem necessário ao exame desapixonado, como justiça fazemos, com que sempre procura proceder, nas questões em debate, o ilustre representante pelo Estado do Rio de Janeiro.

A síntese do discurso de S. Ex^e poderia ser traçada, ou gizada em seis ítems. A afirmativa do verdadeiro descalabro especulativo existente no sistema financeiro e, como uma ênfase maior a ser dada em todo o seu pronunciamento, a declaração de que, "em grau superlativo, existia num departamento dele, isto é, do nosso sistema financeiro, no chamado *open market*", o Banco Central, ainda nesse item, teria perdido o controle do que se está passando e esta, por coincidência, é a principal atribuição da instituição bancária." Não há punição para ninguém. "Pede S. Ex^e" uma fiscalização mais eficiente, seqüestro de bens e responsáveis que submetidos deveriam ser o processo".

Aborda o caso dos prefeitos que se sentem obrigados a jogar recursos de caixa de prefeituras na especulação do *open market* para ganhar uma margem de rentabilidade e aborda então, repetimos, o caso do município de Angra dos Reis.

Toca no caso, já aqui explicado e ao qual voltaremos, na sucessão de debates que pretendemos manter com S. Ex^e, o caso da Lufalla. E, neste passo, pede logo a demissão do Ministro do Planejamento, solicitação essa que, em entrevistas posteriores, estendeu de ele quando ao Ministro responsável pela gestão da Fazenda e, ultimamente, ao próprio Ministro da Agricultura.

Reprova a ida do Presidente da República a São Paulo, em solenidade da Associação Comercial daquela unidade federativa, por presidiá-la "por um senhor, sabendo o Presidente dos antecedentes do caso". Refere-se, naturalmente, o eminentíssimo Senador, ao caso Lufalla.

Finalmente, insiste em tecla aqui já percutida em Plenário, da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para exame de todo o sistema financeiro.

Sr. Presidente, cartesianamente, e dentro do ambiente de elevação que preside sempre aos debatedores da área econômica, vamos hoje — e chamamos a atenção da Imprensa, porque este Governo não tem nada a esconder — tocar no cerne do seu pronunciamento, qual seja, o que se está passando no sistema financeiro brasileiro, apresentando dados e números. S. Ex^a terá o sábado, o domingo e talvez a segunda-feira para sobre eles se debruçar e, com a acuidade, que todos lhe reconhecemos, trazer, talvez, as suas dúvidas sobre este problema. Dissemos já ao eminente Senador por São Paulo, Líder da Oposição nesta Casa, que nos reservávamos a discussão da pertinência ou não da CPI respectiva, após todos esses itens aboradados, discutidos e verificada a procedência ou não das acusações.

Iniciemos então, Sr. Presidente, o mais sinteticamente possível, pelo item: o que foi feito? O que o Governo procurou fazer para o saneamento do mercado financeiro de capitais?

Examinemos as críticas dos métodos adotados e apresentemos os totais comprometidos em operação, uma por uma.

Saneamento dos mercados financeiro e de capitais. Críticas aos métodos adotados pelo Banco Central.

Na apreciação da matéria cabe preliminarmente lembrar que as fórmulas para eliminação das empresas financeiras que caem em estado de insolvência encontram-se, a bem dizer, esquematizadas na própria legislação, em que se apóia a ação saneadora do Banco Central.

A Lei da Reforma Bancária, no rol das penalidades a que sujeita as instituições financeiras e seus responsáveis, prevê até mesmo detenção e reclusão dos infratores, e cassação da autorização de funcionamento da empresa (Lei nº 4.595/64, art. 44), observado o disposto no Decreto-lei nº 448/64.

O Decreto-lei nº 1.303/73 facilita com incentivos fiscais soluções que envolvam transferência de controle acionário bem como incorporação ou fusão.

Permite-se, ademais, nos termos do Decreto-lei nº 1.337/74, excluir do lucro tributável das pessoas jurídicas o ágio pago pela aquisição de direitos ao exercício de atividades financeiras, consubstanciada na transferência da respectiva carta-patente, com autorização prévia do Banco Central.

A Lei nº 6.024/74 dá amplos poderes ao Banco Central para a alternativa mais drástica da intervenção ou liquidação extrajudicial nas empresas de que se trata, podendo, inclusive, estendê-la a entidades afins, por integração de atividades ou vínculo de interesse.

Na forma do disposto no Decreto-lei nº 1.342/74, pode o Banco Central, com autorização do Conselho Monetário Nacional em cada caso, aplicar recursos das reservas monetárias, ou seja, da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras, na recomposição patrimonial de instituições que operam nos mercados financeiro e de capitais. Na hipótese de intervenção ou de liquidação extrajudicial, faculta-se-lhe, com recursos daquela origem, assumir o passivo da massa, mediante sub-rogação nos créditos, direitos e ações dos respectivos titulares. Num e noutro caso, o que a lei objetiva é por a salvo os legítimos interesses do público investidor e dos demais credores, e preservar, em última análise, a confiança no Sistema.

Soluções negociadas ou intervenções e liquidações extrajudiciais são alternativas ditadas pela política do Governo, em função de fatores conjunturais. E aqui iniciamos a apresentação dos primeiros números.

Repetimos, mais uma vez, o Governo do Presidente Ernesto Geisel, não tem nada a esconder. Os Senhores aqui, vão saber, detalhe por detalhe, número por número, aquilo que do conhecimento do Vice-Líder da Maioria é.

Encontravam-se — e pedia a atenção de todos os Srs. Senadores e da imprensa aqui presente — em regime de intervenção e liquidação extrajudicial, em 28-2-77, 22 conglomerados financeiros,

envolvendo 95 empresas, mais 29 instituições independentes. Nestas, e em outras sujeitas a falência e regime anteriores à Lei nº 4.595/64, foram aplicados pelo Banco Central recursos assim decompostos (anexo 1):

	Cr\$
— empréstimos e adiantamentos anteriores à decretação daquela medida	4.456 milhões
— recursos das reservas monetárias, a que correspondem cessões de crédito ao Banco Central, principalmente de depósitos bancários à vista e a prazo, letras de câmbio, direitos de restituição de valores custodiados e empréstimos externos	2.177 milhões
— suprimento a título de encargos das Massas	46 milhões
	6.679 milhões

Com base nos ativos levantados, em processo de realização, estima-se retorno da ordem de Cr\$ 4 bilhões de cruzeiros, situando-se a moeda de rateio em média de 70%. O saldo negativo, que vier a remanescer, terá seu resarcimento vinculado à garantia de segunda linha, representada, inicialmente — e isto daqui é preciso ser repetido, porque muito esquecido — pela indisponibilidade dos bens particulares dos ex-administradores e, mais tarde, pelo arresto e consequente venda em hasta pública, desses bens, na decorrente ação de responsabilidade a cargo do Ministério Público, na forma da Lei nº 6.024, atrás referida.

A esses — recordem-se os Srs. Senadores que a data de referência foi 28 de fevereiro de 1977 — há que acrescentar as 17 instituições que tiveram a liquidação extrajudicial decretada recentemente, em 19-4-77, às quais havia sido anteriormente concedida assistência financeira, expressa pelo montante de Cr\$ 606,07 de cruzeiros.

Como preliminar revide à alegada impunidade dos responsáveis pela quebra, acentue-se, pois, que um dos efeitos automáticos da aplicação da Lei 6.024 é a indisponibilidade de todos os bens particulares dos ex-administradores, que não podem, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades. Para eficácia do gravame, e como determina a lei, foram pelos interventores e liquidantes expedidas comunicações aos registros competentes, ao DETRAN, à Polícia Alfandegária, às Bolsas de Valores e às instituições financeiras.

E ainda que os administradores de fato tentem ocultar-se atrás de "testas de ferro", como aconteceu na FIVAP, na Rio-Financeira e na Tabajara — Crédito Imobiliário, para só mencionar os casos mais recentes, a mão da lei os tem alcançado, a seus bens particulares estendendo o ônus da indisponibilidade, por proposta do Banco Central, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

Apurado prejuízo no inquérito que a Lei manda instaurar paralelamente à intervenção ou liquidação extrajudicial, os respectivos autos são pelo Banco Central encaminhados ao Juízo competente, com vistas a definir-se a responsabilidade civil dos ex-administradores e chegar-se ao final rateio do produto da venda dos bens particulares arrecadados. Referentes a intervenções e liquidações em curso, extrajudiciais ou falimentares, acham-se em tramitação no Judiciário 38 inquéritos que concluíram pela existência de prejuízos; 89 outros estão em andamento no Banco Central e os restantes 14 por não terem apurado prejuízos, foram ali arquivados, com a consequente suspensão da indisponibilidade de bens (anexo 2). Uns e outros, senhores, constam de anexo a esse nosso pronunciamento. O Governo deu ordem à sua Maioria; instruções recebemos da Liderança de tudo aqui ser dito que do conhecimento fosse das autoridades competentes.

Por tudo isso, e considerando ainda que a liquidação extrajudicial abrange, em regra, todas as empresas do conglomerado, diretamente, por expressa extensão do regime (Lei 6.024, art. 51), ou indiretamente, por via da liquidação da holding, segue-se que a riqueza porventura ostentada por ex-administradores, induzindo a crer em impunidade, será apenas aparente, como consequência do fato de a indisponibilidade não lhes tirar a administração dos bens particulares, até pronunciamento final.

A desconfortável situação em que muito justamente caem os ex-administradores mais se agrava com o cerceamento legal de sua liberdade de ir-e-vir, já que, sem expressa autorização do Banco Central, não poderão ausentar-se do foro da intervenção ou liquidação, nos termos do art. 37 da Lei 6.024.

Conquanto a prisão do patrimônio e o confinamento físico dos ex-administradores bastassem, por si sós, para afastar a idéia de impunidade, já foram tomadas providências, nos casos, entre outros, da CREDENCE, CIBRAFI, IPIRANGA, PLANJET e CRECIF, para que contra eles se instaure ação penal, tendo sido, para tanto, encaminhados ao Ministério Pùblico elementos de prova recolhidos ao longo das liquidações, configurativos de contravenções ou crimes.

Fora do quadro das intervenções e liquidações extra-judiciais, numerosos conglomerados financeiros tornados inviáveis têm sido suprimidos sem qualquer reflexo negativo no mercado, a exemplo dos grupos União Comercial, Mineiro do Oeste, e Áurea. As próprias leis de início mencionadas sugerem e legitimam as alternativas da transferência do controle acionário, das absorções de ativos e passivos, incorporação ou fusão de empresas. Em soluções desse tipo, sempre com o objetivo de cobrir a defasagem entre os prazos das exigibilidades, mormente das captações no mercado, e os de realização dos ativos, o Banco Central antecipou recursos no montante de Cr\$ 7,4 bilhões (anexo 3), ou mais exatamente, 7 bilhões, 474 milhões de cruzeiros. Também todos eles discriminados em anexo que faremos figurar nesse nosso pronunciamento.

No tocante à eliminação do conglomerado financeiro liderado pelo ex-Banco União Comercial, são — e o Governo diz claro — inegavelmente corretas as informações divulgadas pela imprensa quanto às obrigações que o Banco Itaú concordou em assumir como executor do esquema. Sua participação financeira naquele processo de saneamento ficou, realmente, adstrita à assunção de dívidas externas nos montantes declarados de 37,5 milhões de dólares e 50 milhões de francos suíços, a título de pagamento do preço das ações das Instituições do Grupo União Comercial, mais 223,5 milhões de cruzeiros como teto de suas responsabilidades por prejuízos que viessem a ser apurados. O que não se pode acolher como expressão da verdade é a previsão de perda, para o Banco Central, de cerca de Cr\$ 2,8 bilhões. Esse montante corresponde aos valores ativos adquiridos pelo Banco Central, na maior parte representados por títulos a receber, de cuja agressiva cobrança, a cargo do próprio Banco Itaú, se espera substancial resarcimento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Peço que V. Ex^e conclua o seu discurso, pois o tempo já está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Já concluiremos, Sr. Presidente.

O saldo residual, se houver, terá sido o preço da supressão de complexo empresarial que envolvia banco comercial, banco de investimento, financeira, corretora, distribuidoras, fundos de investimentos, tudo sem os ônus que acarretaria, à época, para o mercado e para o Banco Central, a alternativa da liquidação extrajudicial.

O esquema de eliminação das instituições do Grupo Halles apresenta a peculiaridade de terem as empresas financeiras entrado em liquidação ordinária, sob controle do Banco do Estado da Guanabara, após o levantamento da intervenção do Banco Central. Os recursos por este adiantados, ora expressos pelo montante de

Cr\$ 1.257 milhões, estão, tal como no caso precedente do Grupo União Comercial, garantidos pela cessão de créditos a receber, de responsabilidade diluída por milhares de devedores. A cobrança vem sendo eficientemente processada pelo atual BNAERJ, sendo mera especulação e estimativa, estampada em jornal, que limita a recuperação a menos de trinta por cento. Não pode haver maior inverdade.

Igualmente, as demais composições, de menor parte, alcançaram seus objetivos de saneamento do mercado e defesa dos interesses do público investidor, através de esquemas rigorosamente enquadrados nos parâmetros legais.

Resumindo: recursos do Banco Central aplicados em intervenções liquidações extrajudiciais: 6 bilhões, 679 milhões de cruzeiros afora os 606 milhões de cruzeiros já citados. Recursos aloados em processo de composição representados em sua maioria por títulos e créditos a receber: 7 bilhões, 474 milhões de cruzeiros.

Total, portanto, de todos os recursos até o momento alojados pelo Banco Central e, nisso, satisfazemos a curiosidade da nobre Oposição, prometendo discutir, caso por caso, *oportuno tempore*: — 14 bilhões, 153 milhões de cruzeiros, que com os 606 milhões de cruzeiros atrás citados perfazem 14 bilhões, 759 milhões de cruzeiros.

Em anexo, Sr. Presidente, será dado: primeiro, no número 1, a aplicação, empresa por empresa, grupo por grupo, dos recursos do Banco Central, em intervenção e liquidações extrajudiciais.

Em anexo número dois e liquidação extrajudicial.

Em anexo nº 2, a relação das empresas submetidas a regime especial; por onde anda o processo relativo às empresas já encontradas em superávit quando da conclusão final do ajuste entre ativos e passivos.

No outro anexo, a locação de recursos do BASEN nos diferentes processos de composição.

E, finalmente, Sr. Presidente, atendendo à solicitação de V. Ex^e, vou concluir nosso pronunciamento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um ligeiro aparte, antes da conclusão?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e não pode conceder aparte: não há mais tempo para isso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — V. Ex^e nos dá dois minutos para ler a última frase, e tranferimos esse tempo ao eminente Líder Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e não poderá conceder o aparte, porque não há mais tempo regimental; V. Ex^e pode concluir seu discurso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Submetemos à sua ordem. Finalmente, Sr. Presidente, no anexo nº 4, um resumo para que seja visto que este Governo não está escondendo coisa nenhuma da quantidade de empresas em liquidação extrajudiciais e das empresas sob intervenção, por suas diferentes categorias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o primeiro pronunciamento que fazemos sobre o assunto honrados com a presença do Senador Roberto Saturnino. Lamentamos profundamente havermos hoje só disposto do tempo da Liderança, mas na segunda, terça, quarta e quinta-feiras estaremos inscritos para com S. Ex^e debatermos mais profundamente o assunto.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ANEXO 1

APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS E ENCARGOS DA MASSA

DATA: 31/12/1976

EMPRESAS EM REGIME ESPECIAL	INVESTIMENTOS E ADIANTAMENTOS ANTERIORES AO RECONTEC	ENCARGOS DA MASSA	RESERVA MENSALIZADA	TOTAL
I - SISTEMAS FINANCEIROS				
1 - GRUPO IDEAL	59.514.808,88		100.000.000,00	159.514.808,88
2 - GRUPO NACIONAL BRASILEIRO	524.555.873,44	50.000,00	240.000.000,00	783.005.873,44
	583.070.662,32	50.000,00	240.000.000,00	923.520.662,32
II - EMPRESAS DE INVESTIMENTOS				
1 - GRUPO CCR VITÓRIA-CE	2.338.375,80	1.052.811,32	17.000.000,00	20.391.188,32
2 - GRUPO CCRTE		18.000,00		18.000,00
3 - GRUPO CCR CONCE		40.530,30	33.000.000,00	33.040.530,30
4 - GRUPO CCRVAN		310.305,34		310.305,34
5 - GRUPO CCR BRA		400.240,40		400.240,40
6 - GRUPO CCR-MAR		340.676,48		340.676,48
7 - GRUPO CCRBRAZ		141.857,23	78.956.794,17	78.956.794,17
8 - GRUPO INCRAVTE	31.783.986,93	45.231,00		31.829.217,93
9 - GRUPO INCPREDONIAL				
10 - GRUPO FIA		180.609,18		180.609,18
11 - GRUPO CACIF	336.480.693,63	285.421,50	630.706.654,00	956.473.779,13
12 - GRUPO FINANCEIRO IPIRANGA	271.632.876,48	30.572.310,37	751.850.042,94	1.054.273.231,89
13 - GRUPO FINANCIAR-LUME	486.589.447,64	2.530.000,00	213.000.000,00	702.119.447,64
14 - GRUPO FIC		4.000.000,00		4.000.000,00
15 - GRUPO VITÓRIA-MINAS		350.000,00		350.000,00
16 - GRUPO CCA				
17 - GRUPO FINAP	352.177.525,92			352.177.525,92
18 - GRUPO FINANCEIRO SPI	679.097.767,87	210.000,00		679.307.767,87
19 - GRUPO FINANCEIRO GODDOLY	287.987.535,76			287.987.535,76

ANEXO 2 - TABELA DE INVESTIMENTOS E ENCARGOS DA MASSA

EMPRESAS EM REGIME ESPECIAL	INVESTIMENTOS E ADIANTAMENTOS ANTERIORES AO RECONTEC	ENCARGOS DA MASSA	RESERVA MENSALIZADA	TOTAL
20 - GRUPO JORGE KALIL	1.418.152.895,41			1.418.152.895,41
21 - BANCO AGROPASTORIL DE M.G.S.A.				
22 - BANCO FARO S/A	61.858,67	23.227,50	27.100.000,00	27.185.086,17
23 - BANCO DE CRÉD. POP. UNIÃO - SCRL				
24 - BANCO DE CRÉD. RURAL DO PARANÁ S.C.		603.274,40		603.274,40
25 - BANCO RUPAL DO PARANÁ LTDA. S.C.		9.098,40		9.098,40
26 - COOP. CARIOCA DE CRÉD. POP. SRL				
27 - COOP. CENTRAL INST. DE PEC. DA BAHIA RL		253.077,25		253.077,25
28 - COOP. B. DE CRÉD. FEDERAL LTDA.				
29 - COOP. OF CPED. DA CAPITAL DE MINAS LTDA.				
30 - MONERG S/A CPI				
31 - REGÊNCIA S/A CPI		201.378,00		201.378,00
32 - RUBENS TEIXEIRA DTVM		139.740,60		139.740,60
33 - ACINVEST S/A C.C.V.M.		726.408,30	5.000.000,00	5.726.408,30
34 - ESCRITÓRIO GODDOLY COR. DE V.C. LTDA.		125.173,90	10.276.046,94	16.411.220,84
35 - FLAVIO FONSECA SOC. COR. VAL.		461.142,29		461.142,29
36 - LINCOLN RODRIGUES S/A SCTVM		1.276.491,20	17.747.533,00	19.024.024,20
37 - MARIGNY S/A CVNC		135.173,90	5.271.893,82	5.407.067,72
38 - MOHR CORRETORA DE VAL. LTDA.				
39 - NOBRE S/A DTVM		1.088.978,60	3.861.937,92	4.950.916,52
40 - PRISMA DIVM		449.018,45		449.018,45
41 - SOC. COR. JOÃO CARVALHO LTDA.		135.173,90		135.173,90

APLICACIÓN DE LOS SISTEMAS DE INFORMACIÓN EN LA GESTIÓN DE PROYECTOS

EMPRESAS EM REGIME ESPECIAL		EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS ANTERIORES AO REGIME	ENCARGOS DA MASSA	RESERVA MONETÁRIA	TOTAL
41 - SIVAL COR. CVM LTDA.				70.2.510,01	7.2.510,01
43 - S.G. COR. V.M.S.A			6.319,00	33.000.000,00	33.016.339,00
44 - YOKA MINAS		4.268,67			4.268,67
45 - COMPACTA DTVM S/A.			50.000,00		50.000,00
46 - ERICARD ESTRELLA DTVM			100.000,00		100.000,00
47 - FAPDVAL DTVM			50.000,00		50.000,00
48 - FAPOLICE DTVM			50.000,00		50.000,00
49 - FUSÃO E MATAR DTVM			50.000,00		50.000,00
		3.868.530.232,73	46.601.784,01	1.833.473.12,80	5.745.555.839,59
CCS - FINANÇAS					
TECHINVEST DTVM		4.492.539,32			4.492.539,32
		4.492.539,32			4.492.539,32
BT - BANCO MERCANTIL					
1 - BANCO BANRIO DO PIAUÍ		7.046,43			7.046,43
2 - BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO		49.749,53			49.749,53
3 - BANCO BRASILEIRO ÚNICO		4.532,93			4.532,93
4 - BANCO CENTRAL BRASILEIRO		1.712,37			1.712,37
5 - BANCO COMERCIAL DE DESCONTO		10.284,43			10.284,43
6 - BANCO MAURÍ		30.844,00			30.844,00
7 - BANCO MERCANTIL DO ESP. SANTO		8.813,27			8.813,27
8 - BANCO PROLAR		14.287,78			14.287,78
		127.270,74			127.270,74
EMPRESAS EM REGIME ESPECIAL		APLICAÇÕES DE RECURSOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PESO-VAL 28.02.77			
EMPRESAS EM REGIME ESPECIAL		EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS ANTERIORES AO REGIME	ENCARGOS DA MASSA	RESERVA MONETÁRIA	TOTAL
TOTAL		4.456.220.725,16	46.601.784,01	2.176.673.822,80	6.679.666.331,97

ANEXO 2

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUBJETIVAS A REGIMES ESPECIAIS

NOSSO DO GRUPO FINANCEIRO/NONE DA EMPRESA	REGIME A QUE ESTÁ SUBMETIDA	SITUAÇÃO DO INQUÉRITO
I-SOB INTERVENÇÃO		
1-GRUPO IDFAL		
1.1. A Ideal S.A.-Cred. Financ. Investimentos	Sob Intervenção	Em andamento
1.2. A Ideal Promotora de Vendas	Idem	Idem
1.3. Sacha Distribuidora de T.V.M.	Idem	Idem
2-GRUPO NACIONAL BRASILEIRO		
2.1. Banco Nacional Brasileiro	Sob Intervenção	Em andamento
2.2. Banc. Nacional Brasileiro de Investimentos S/A.	Idem	Idem
2.3. Nacional Brasileiro S/A.Cred. Financ. Invest.	Idem	Idem
2.4. Nacional Brasileira S/A. D.T.V.M.	Idem	Idem
2.5. Nacional Brasileiro Soc.Corr.de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Idem	Idem
2.6. Nacional Brasileiro (São Paulo) Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Idem	Idem
II-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
1-GRUPO CITRA/ATLÂNTICA		
1.1. Atlântica Cia. de Investimentos, Créditos e Financiamentos.	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
1.2. Cifra S/A. Créditos Investimentos e Financiamentos.	Idem	Mia. Pùblico-Of. PRESI-514/73, de 06.10.70
1.3. Atlântico D.T.V.M. Ltda	Idem	Mia. Pùblico-Of. PRESI-25-385/73, de 26.04.73
1.4. Cota S.A. Empreendimentos e Participações	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo
1.5. Vitória S/A. Inv., Soc. Corretora de T.V.M.	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUBMETIDAS A REGIMES ESPECIAIS

(POSIÇÃO EM 30.04.77)

fls.02

NOME DO GRUPO FINANCEIRO/NOME DA EMPRESA	REGIME A QUE ESTÁ SUBMETIDA	SITUAÇÃO DO INQUÉRITO
2. GRUPO COFRE		
2.1. Cofre D.T.V.M. Ltda	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-DF-129/71, de 10.03.71
2.2. Cofre Representações Ltda.	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-DF-125/71, de 10.03.71
3. GRUPO CREDENCE		
3.1. Credenco S/A Créd.Financ.e Investimento	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-DF-566/72, de 26.06.72
3.2. Price Administração e Participações	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-DF-587/72, de 26.06.72
4. GRUPO CREMAN		
4.1. Cia.Crenan de Cred.Financ.e Investimentos	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-DF-130/71, de 10.03.71
4.2. Credival S/A.Corretores de Câmbio e Valores	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-DF-72/386, de 18.05.72
5. GRUPO HANDEA		
5.1. Handea S/A.Crédito Financ.e Investimento	Em Liquidação Extrajudicial	Arquivado por inexistência de prejuízo
5.2. Moeda S/A.D.T.V.M.	Idem	Idem
5.3. Renda S/A.D.T.V.M.	Idem	Idem
6. GRUPO REAL-RIO		
6.1. Real-Rio Créd.Financ.e Investimentos S/A	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 262/70, de 29.04.70
6.2. Real-Rio S/A D.T.V.M.	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 265/71, de 28.03.73
7. GRUPO CIBRAFI		
7.1. Cibrafi Cia.Brasileira de Créd.Financ.Invest.	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 984/76, de 27.09.76
7.2. Aplitec S/A. Corretora de Valores	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 985/76, de 27.09.76
7.3. Aplitec Nacional Cia. D.V.M.	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 985/76, de 27.09.76
7.4. Cia. Curiri de Administração e Participações	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUBMETIDAS A REGIMES ESPECIAIS

(POSIÇÃO EM 30.04.77)

fls.03

NOME DO GRUPO FINANCEIRO/NOME DA EMPRESA	REGIME A QUE ESTÁ SUBMETIDA	SITUAÇÃO DO INQUÉRITO
8. GRUPO IMIGRANTE		
8.1. Imigrante S/A.Créd.Financ.Investimentos	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 1466/75, de 24.11.75
8.2. D.T.V.M. Imigrante Ltda.	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 1467/75, de 24.11.75
8.3. Cia.Viaturas-Com.Ind.Agricultura Administração	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 230/76, de 26.02.76
9. GRUPO MERICOR		
9.1. Exportadora e Importadora Waxco	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
9.2. Mericor Corretora de Câmbio e Títulos S/A.	Idem	Idem
10. GRUPO ATB		
10.1. Atb-Soluções Técnicas Brasileiras-Distribuidores Associados de Tít.e Val.Nobiliários	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
10.2. ATB S/A Corr.Câmbio e Val.Nobiliários	Idem	Idem
11. GRUPO CREDIF		
11.1. Banco da Economia de São Paulo S/A.	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
11.2. Banco Credis de Investimentos	Idem	Idem
11.3. Credis-Crédito Financiamento e Investimentos	Idem	Idem
11.4. Montenegro Serur Corr. T.V.M.	Idem	Min. PÚBLICO-Of.PRESI-091/77, de 04.02.77
11.5. Credis - D.T.V.M.	Idem	Em andamento
11.6. Credis S/A.Consultoria e Leasing	Idem	Idem
12. GRUPO FINANCEIRO IPIRANGA		
12.1. Administradora Prince S/A.	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO-Of.PRESI 173/77, de 16.02.77
12.2. Aperana S/A-Engenharia e Comércio	Idem	Em andamento
12.3. Banco Ipiranga de Investimentos S.A.	Idem	Idem

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUBMETIDAS A REGIMES ESPECIAIS

(RESOLUÇÃO EN 3.04.77)

NOME DO GRUPO FINANCEIRO/NOME DA EMPRESA	REGIME A QUE ESTÁ SUBMETIDA	SITUAÇÃO DO INQUÍRITO
12.4. Companhia Brasileira de Administração e Participações S.A. - COBRASAP	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
12.5. Companhia Industrial Comercial Brasil - COCIB	Idem	Min. PÚBLICO - Of. PRESI-161/77, de 10.02.77
12.6. Companhia Construtora Pederneiras	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo
12.7. Companhia Ipiranga Corretora de Câmbio e Títulos COCAM	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo
12.8. Concentra - Comercial e Agrícola Ltda. (Ex-Grupo Financeiro Ipiranga Holding Ltda.)	Idem	Em andamento
12.9. Consultiva S.A.- Consultoria, Administração e Organização	Idem	Min. PÚBLICO - Of. PRESI 463/76, de 17.5.76
12.10. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ipiranga S.A.	Idem	Min. PÚBLICO - Of. PRESI 76/407, de 28.4.76
12.11. Glória Administração de Bens Ltda.	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo
12.12. Ipê S.A. - Empreendimentos e Administração	Idem	Min. PÚBLICO - Of. PRESI 06/77, de 06.1.77
12.13. Ipiranga S.A. Invert. Créd. Financ. - IPINV.	Idem	Em andamento
12.14. Ipiranga de Leasing e Serviços S.A.	Idem	Arquivado por inexistência de prejuízo
12.15. Ipitrade S/A. - Exportação e Importação	Em Liquidação Extrajudicial	Arquivado por inexistência de prejuízo
12.16. Omar S/A - Veículos	idem	Min. PÚBLICO - Of. PRESI-092/77, 04/2/77
12.17. Omníum-Distribuidora T.V.M. Ltda.	idem	Em andamento
12.18. Ipitur-Ipiranga Turismo S/A	idem	Em andamento
12.19. Piratininha-D.T.V.M Ltda.	idem	Arquivado por inexistência de prejuízo
12.20. Petropri-Representações da Matérias Primas S/A	idem	Em andamento
12.21. S/A, Brasil Europa de Estudos e Participações	idem	idem
13. GRUPO FINANCIAR-LUME		
13.1. Financilar-Banco de Investimentos	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
13.2. Financilar-Créd. Financ. Investimentos	idem	idem
13.3. Financilar-Cia de Créd. Imobiliário	idem	idem
13.4. Contal-Projetos, Engenharia e Construções	idem	idem
13.5. Financilar Promotora de Vendas	idem	idem
13.6. Imobiliária New York	idem	idem
13.7. Lume S.A. - Administrações e Participações	idem	idem
13.8. Financilar-Lume D.T.V.M.	idem	idem
13.9. Financilar-Lume-Cia. de Créd. Imobiliário	idem	idem
14. GRUPO RIO		
14.1. Rio Financeira S/A Créd. Financ. Investimentos	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
14.2. Imobiliária e Administradora Galcão Ltda.	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
14.3. Rio Lease Locadora de Bens e Serviços Ltda.	Idem	Idem
14.4. Rio S.A. Planejamento, Empreend. Administração	Idem	Idem
14.5. Rio S.A. D.T.V.M.	Idem	Idem
15. GRUPO VITÓRIA-MINAS		
15.1. VITÓRIA MINAS S.A. Crédito Imobiliário	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
15.2. Planjet Administrações e Participações S.A.	Idem	Idem
15.3. Planjet Planejamento Imobiliário S.A.	Idem	Idem
16. GRUPO TABAJARA		
16.1. TABAJARA S.A. Crédito Imobiliário	Em Liquidação Extrajudicial	Min. PÚBLICO - Of. PRESI 415/77, de 19.4.77
16.2. TRADIÇÃO S.A. Crédito Imobiliário	Idem	Em andamento
16.3. TROPICAL Cia. de Crédito Imobiliário	Idem	Idem
17. GRUPO FIVAP		
17.1. FIVAP S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
17.2. FIVAP D.T.V.M.	Idem	Idem
18. GRUPO FINANCEIRO SPI		
18.1. SPI Soc. Paulista de Inv. Créd. e Financ.	Em Liquidação Extrajudicial	Em andamento
18.2. SPI D.T.V.M. S.A.	Idem	Idem
18.3. Banco SPI S.A.	Idem	Idem

RESUMO

Empresas em liquidação extrajudicial:

— Bancos Comerciais	4
— Bancos de Investimentos	3
— Sociedades Financeiras	20
— Sociedades Corretoras	26
— Sociedades Distribuidoras	30
— Sociedades de Crédito Imobiliário	6
— Sociedades Cooperativas	7
— Outras Empresas	36
Soma	132

Empresas sob intervenção:

— Bancos Comerciais	1
— Bancos de Investimentos	1
— Sociedades Financeiras	2
— Sociedades Corretoras	2
— Sociedades Distribuidoras	2
— Outras Empresas	1
Soma	9

— Empresas em liquidação extrajudicial	132
— Empresas sob intervenção	9

TOTAL	141
--------------------	------------

Posição em 30-4-77.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Interpretando o pensamento e, ao mesmo tempo, manifestando a gratidão da mais que angustiada e mais que fustigada família brasileira, trago para que conste nos Anais o "Visto, Lido e Ouvido", de Ari Cunha.

Na edição de hoje do jornal **Correio Braziliense**, diz o eminentente jornalista:

"DIVÓRCIO — Está se tornando na imprensa brasileira uma idéia errada de que todo o país é a favor do divórcio, que no Congresso só há divorcistas. É a força da minoria ativa defendendo uma tese como se a adoção de tal medida fosse uma varinha de condão para a felicidade nacional.

E, no mais das vezes, é com citação dos poucos países que ainda não adotam o divórcio, como se isso fosse demérito para o Brasil.

O mundo inteiro está coberto de violência, terrorismo, guerra, dissidência. O que o noticiário internacional nos traz é que em Adis Abeba a polícia matou trezentos estudantes numa manifestação; na Irlanda, protestantes continuam lutando contra católicos, matando-se de ambos os lados; no Líbano, cristãos e muçulmanos se dizimam numa guerra civil que ninguém entende; na Itália, quando a pessoa acorda, corre ao jornal a ver qual é a greve do dia; nos Estados Unidos, a cada dia um novo escândalo; na Argentina, o terror era mais rico do que se pensava, o ex-Presidente vai para a cadeia.

O Brasil vive em paz. Temos nossa dificuldades econômicas, nossa inflação, vivemos uma era difícil. Mas que país não a vive?

Isso pode representar para o nosso País o fato de ser uma força nascente, uma nova civilização para ser exemplo no mundo. Nós estamos crescendo. Os números mostram que estamos andando mais rápido do que civilizações cansadas. As lideranças mundiais estão cambaleando. As grandes

nações já não têm o mesmo poder sobre as nações pobres. Tudo isso que acontece no mundo, pode estar a indicar a ascendência do Brasil ao alto nível mundial. Para tantos, o País se prepara, e paga hoje o amargo preço do progresso.

Se o nosso princípio é o de fortificar a união e não destruí-la, considerando que a Pátria é a família unificada, pouco nos cabe alterar os caminhos do futuro.

As próximas lideranças mundiais não serão mais de hegemonia como tem ocorrido nas civilizações hoje em derrocada. Não mais a força e o tacão espezinhando o pobre e, sim, lideranças de pulso forte e de respeito ao próximo.

Talvez por isso o Brasil permaneça como está em relação à família. Pode ser o sintoma do nosso futuro com muito mais responsabilidade perante o mundo do que as lideranças que hoje estão caindo. A responsabilidade é muito maior do que se pensa, e a cada um cabe pensar muito antes da decisão, já que o assunto não é pessoal e sim global.

Creio no Brasil, e por isso sou contra o divórcio."

Sr. Presidente, este pensamento, esta preocupação de Ari Cunha é um alerta para nós, que já estávamos quase que desesperancados, que os brasileiros pudessem, mesmo arrostando o sério risco de magoar pessoas que lhes são caras, fiéis a esses jornalistas brasileiros, a exemplo de Ari Cunha, posicionarem-se ao lado da família brasileira, que realmente tem sido mais que flagelado por essa ameaça terrível que é o câncer social que infelicitá o mundo: o divórcio. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Amanhã, dia 7 de maio, transcorre o cinqüentenário de fundação da VARIG, nascida do ideal de Otto Ernst Meyer, do trabalho incansável de Rubem Berta e da ação destemida e operosa de Erick de Carvalho. Há cinquenta anos, surgia no Rio Grande do Sul uma pequena empresa de aviação, utilizando recursos mínimos e, sem dúvida, ninguém imaginaria que em tão curto espaço de tempo se tornaria ela a maior empresa de aviação da América do Sul e a maior de capital privado do mundo.

É uma data gloriosa, que merece ser realçada e exaltada, pois, hoje, a VARIG constitui uma glória nacional, levando o nome do Brasil a recantos os mais distantes do mundo.

Em 1975, confrontada com as onze maiores empresas do mundo, a VARIG foi a segunda em rentabilidade; a oitava em carga transportada; a décima quarta em extensão de linhas; a vigésima segunda em passageiros/quilômetros. Mas a VARIG não é apenas essa grande empresa de aviação, respeitada em todo o mundo, pois suas atividades se expandiram e, hoje, tem importante papel na indústria hoteleira e na de turismo. Com sua subsidiária Rede Tropical de Hotéis, dispõe de magníficos hotéis em funcionamento em Manaus, Foz do Iguaçu, São Paulo, Paulo Afonso, Salvador, Roraima, João Pessoa, Natal, Mossoró e Santarém. É de se notar que, ao expandir-se pelo setor hoteleiro, a VARIG se manteve fiel ao espírito pioneiro e patriótico de seus fundadores, tornando-se presente não apenas em grandes centros, mas sobretudo em locais distantes de nosso território, em inequívoca contribuição para maior integração nacional. Sua importância para o desenvolvimento do turismo interno é enorme, o que a torna uma das mais importantes e benfazejas empresas do País.

Justo é que consignemos em nossos Anais data tão significativa para nosso País, congratulando-nos com os dirigentes atuais da VARIG, que dão continuidade ao idealismo e à luta dos criadores dessa grande empresa. Hoje, a VARIG dispõe de uma frota de quatro Douglas DC-10; dezenas Boeing 707; nove Boeing 727; dez Boeing 737, Super Advanced, e doze Electra II. Suas rotas totalizam 225 203 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e três) quilômetros; sendo 171.332 (cento e setenta e um mil e trezentos e trinta e dois)

quilômetros na rede internacional e 53.871 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e um na doméstica. Serve a trinta e uma cidades no Brasil e a vinte e seis no Exterior.

Nesses 50 anos de atividade, seus aviões transportaram 32.875.155 passageiros; percorreram 1.080.847.997 quilômetros, o equivalente a 243.112.442 horas de vôo e efetuaram 753.398 vôos.

A VARIG, além dos seus serviços aéreos para o exterior, que são elogiados por todos, pelo seu alto padrão, realiza um excelente trabalho de promoção e divulgação do Brasil, nos países onde pousa, com a distribuição de folhetos, cartazes, publicações sobre o País, projeção de documentários cinematográficos e de audiovisuais mostrando nosso potencial turístico e econômico. Desejo ressaltar, também, o atendimento pessoal, sempre atencioso e solícito dos seus representantes, gerentes e funcionários das Agências e dos Aeroportos, dos Países, onde ela opera.

Formulo votos, Sr. Presidente, para que a VARIG prossiga em sua caminhada patriótica e gloriosa e, ao tempo, expressamos nossas felicitações a todos que nela trabalham, a começar pelo seu ilustre Presidente, Dr. Erick de Carvalho, até o seu mais modesto colaborador, valendo aqui notar que a Empresa se constitui numa grande família com mais de 15 mil associados, reunidos na Fundação Rubem Berta, atuando no Brasil e no exterior onde se constituem verdadeiros embaixadores do nosso desenvolvimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Do dia 2 ao dia 10 de abril, realizou-se, em Bom Jardim da Serra, no meu Estado, a 3ª Festa da Maçã, cuja coordenação geral esteve a cargo do Vice-Prefeito Joaquim Ezírio Neto.

Bom Jardim da Serra está localizada no planalto serrano de Santa Catarina, numa altitude de 1.450 metros. Possui cerca de dez mil habitantes de origem portuguesa, espanhola e italiana. É uma bela cidade, com diversos pontos turísticos, como o Morro da Igreja, com uma altitude de 1.860 metros. Lá, nascem os rios Pelotas, Lavatudo, Canoas e Tubarão.

A economia de Bom Jardim da Serra tem três fontes principais: madeira, pecuária de corte e fruticultura. Dezessete serrarias produzem 20 mil dúzias de tábuas por mês, dispondo o município de aproximadamente 300 mil pinheiros intatos. A pecuária é a segunda fonte de renda do município, que dispõe de um rebanho de 30 mil cabeças. A fruticultura é a atividade mais promissora, com 200 mil macieiras de cinco variedades diferentes e que este ano produzirão 450 toneladas de maçãs.

Senhor Presidente, o Ministro Alysson Paulinelli visitou, em março passado, Videira e Fraiburgo, dois municípios que, como Bom Jardim da Serra e São Joaquim, vêm desenvolvendo notável fruticultura, produzindo frutas que importávamos totalmente até algum tempo, como a maçã. O Ministro da Agricultura visitou os pomares de Videira e Fraiburgo, manifestando à imprensa seu entusiasmo pela pujança da fruticultura naquela belíssima região. Em entrevista à imprensa, S. Ex^e ressaltou a liderança de Santa Catarina no setor de exportação de frutas e de carne congelada, em importante e crescente contribuição para nossa presença no mercado internacional.

Em Fraiburgo, o Ministro Paulinelli, acompanhado pelo Governador do Estado, visitou os pomares da empresa Renar, numa extensão de 10 quilômetros, observando o funcionamento da colheita mecanizada. Afirmou a preocupação do Governo Geisel em dar apoio à fruticultura, exaltando Santa Catarina por sua decisiva participação no setor, que, assegurou, terá maiores incentivos fiscais. O Ministro da Agricultura aludiu também à liderança de Santa Catarina na exportação de carne congelada, afirmando que, em consequência, o Estado tem capacidade competitiva internacional. Adiantou que o Governo Federal, em face disso, está pensando em

dar uma ajuda à infra-estrutura do Estado, para apoio da produção da carne, voltando esse interesse para o setor dos transportes.

Revelou o quadro progressivo da produção catarinense, em ritmo de exportação de carne bovina, suína e avícola. Em 1975, eram exportadas 4 mil toneladas; em 76, 20 mil toneladas. A perspectiva para 77 é de 50 mil toneladas. Acrescentou a esses dados o quadro geral brasileiro: quando assumiu o Ministério da Agricultura, em 75, o Brasil exportava, no setor, 183 mil toneladas. Hoje, exporta 400 mil toneladas.

Em Videira, o Ministro Alysson Paulinelli visitou a Cooperativa Agropecuária e participou de uma reunião dos fruticultores catarinenses, tendo o Presidente da Associação dos Fruticultores de Santa Catarina, Sr. Luiz Borba Filho, exposto a S. Ex^e as principais reivindicações dos fruticultores catarinenses.

Sr. Presidente, é de se destacar que o Ministro Alysson Paulinelli foi, nos últimos 10 anos, o único titular da Agricultura a visitar o Vale do Rio do Peixe. Ainda no Aeroporto Hercílio Luz, o Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina, Sr. Marcos Wandresen, entregou a Sua Excelência um memorial com as reivindicações do Setor, enquanto o Secretário da Agricultura de Santa Catarina, Vitor Fontana, entregava ao Ministro um diagnóstico da Fruticultura de Clima Temperado, trabalho elaborado pela Secretaria.

Da comitiva ministerial fizeram parte: o Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, Antônio Ferreira Alves da Silva; Diretor Geral de Crédito Rural do Banco do Brasil, Antônio Alves; Secretário Particular do Ministro, José Pires de Almeida e o Diretor do Departamento Estadual do Ministério da Agricultura, Alberto Santos. Seguiram também para Videira e Fraiburgo o Deputado Federal Wilmar Dallanhó; Deputados Estaduais Zany Gonzaga e Celso Ivan da Costa; o Presidente da EMPASC, José Oscar Kurtz; o Diretor de Operações Rurais do BADESC, Antônio Cunha, e o Secretário-Executivo da ACARESC, Nelson Rogério de Souza.

No diagnóstico da Fruticultura de Clima Temperado, realizado pela Secretaria de Agricultura do Estado, é pedida atenção do Ministério da Agricultura para três aspectos que limitam o desenvolvimento do setor: financiamentos para "packing-houses"; incentivos fiscais para fruticultura; juros e subsídios para insumos modernos. No primeiro tópico é considerado, a exemplo do Programa Nacional de Armazenagem, de vital importância para o sucesso da fruticultura de clima temperado a criação de uma linha de crédito especial para financiar os "packing-houses" (ou casas para beneficiamento e armazenagem de frutas). Esta linha de financiamento deverá contemplar juros e prazos mais acessíveis, possibilitando a formação de uma infra-estrutura de classificação e armazenagem da produção de frutas, cujo documento inicial (Pronafrio) já foi encaminhado ao Ministério pelo Presidente da CIBRAZEM.

Quanto aos incentivos fiscais para fruticultura, o documento lembra problema que já abordamos desta tribuna. É que a área mínima de 100 hectares recentemente estabelecida para os projetos de fruticultura vem comprometer o sucesso do setor em Santa Catarina, em virtude de sua estrutura minifundiária e o valor do empreendimento, donde ser necessário manter a área mínima de 50 hectares para efeito de aplicação de incentivos fiscais à fruticultura, bem como sejam os projetos do setor enquadrados dentro da "Lei das prioridades" (contida no Decreto nº 79.046), permitindo, assim, que os projetos na área da fruticultura sejam tratados no mesmo nível que os projetos do Plano Nacional do Papel e Celulose.

No documento que o Ministro Alysson Paulinelli recebeu do Presidente da FAESC foram destacados aspectos da fruticultura e da suinocultura no Estado e solicitadas soluções para alguns problemas que implicam no desenvolvimento da agropecuária catarinense. Referindo-se ao "elevado teor de acidez" dos solos agrícolas do Sul do País, que exige a utilização do calcário, que se torna oneroso em virtude do transporte, a FAESC pede que o Conselho Monetário Nacional conceda financiamento a taxa de juros zero, o mesmo

tratamento que vem sendo dado aos fertilizantes, para a compra desse mineral.

Ressaltou o documento que por meio do Fundo de Estímulo à Produtividade — um dos programas governamentais que mais contribuíram para o aumento de produção e produtividade do milho, do arroz, do feijão e da soja em Santa Catarina — foi incentivado o uso de corretivos e fertilizantes. Diante disso, solicita o apoio para que sejam destinados recursos do Governo Federal para reforçar o Fepro, que viria incentivar o uso de corretivos e fertilizantes no Estado.

Visando benefícios tanto para os produtores como para os consumidores, a FAESC reivindica também a implantação de um mercado direto do produtor ao consumidor, sem ônus decorrente dos canais intermediários. Diz ainda que a Federação reconhece a importância da redução dos custos da alimentação do povo brasileiro. Como solução, sugere a criação de incentivos para a organização de mercados que ofereçam facilidades para os produtores comercializarem suas safras, seja através de suas cooperativas ou de outras organizações de classe.

Finalmente, a FAESC faz referência ao preço do suíno, que por ocasião de crises cíclicas que atingem o setor gera desestímulo à atividade e consequente descapitalização, outro assunto palpitante e que de longa data vem preocupando o suinocultor catarinense, responsável pela suinocultura mais tecnificada do Brasil. E pede a agilização dos estudos pela assessoria do Ministério da Agricultura, com a finalidade de ser implantado, com maior brevidade, o preço de referência para o suíno e a tomada de uma série de medidas de sustentação.

O último tópico abordado no documento da FAESC é a fruticultura, cujas produções têm crescido a cada safra. A Federação quer destinação de maiores recursos a serem aplicados na pesquisa e assistência técnica à fruticultura em Santa Catarina; estudos visando à criação, nas áreas produtoras, de unidades de beneficiamento, classificação, armazenagem e conservação de frutas, com o intuito de melhor conduzir o produto "in natura" ao mercado consumidor; e estudos visando a eliminar os altos custos da comercialização dos frutos, que no momento tem uma grande dependência da ação dos distribuidores.

Sr. Presidente, a visita que o Ministro da Agricultura fez a Fraiburgo e Videira foi bastante proveitosa, pois pôde o Sr. Alysson Paulinelli verificar pessoalmente problemas para cuja solução, sem dúvida, dará todo seu apoio. Os contatos que manteve com autoridades do governo e representantes da associação de classe de meu Estado hão de ser, igualmente, benfeitos.

Formulo votos e desta tribuna dirijo um veemente apelo ao Ministro Alysson Paulinelli para que as justas reivindicações de Santa Catarina junto ao Ministério da Agricultura encontrem o necessário apoio, com a devida urgência. E espero que o Sr. Ministro nos honre com outras visitas levando aos produtores catarinenses seu estímulo e apoio e deles ouvindo reivindicações que objetivam o engrandecimento do Estado e do Brasil no setor agropecuário, no qual nossas possibilidades são, como tão bem sabe, S. Ex^t, renomado técnico que é, imensas e privilegiadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 1977, do Senhor Senador Braga Júnior, solicitando à transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "As intervenções dos Militares", de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no Correio Brasiliense de 17 de abril de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1976, (nº 62-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — e suas subsidiárias PETROBRÁS Química S/A — PETROQUISA — e PETROBRÁS Distribuidora S/A, relativas ao exercício de 1971, tendo

PARECERES PELO ARQUIVAMENTO — por não se tratar de matéria que justifique a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo — sob nºs 41 e 42, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1977 (nº 87-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, em Brasília, a 22 de junho de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 110 e 111, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1975, do Senhor Mauro Benevides, que acrescenta parágrafo único ao artigo 99 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 5-5-77, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O tema que pretendia desenvolver, nesta tarde, se presta a múltiplas divagações. No entanto, a solicitação de outros colegas, que também precisam falar, me obriga a uma síntese da minha exposição.

Desejo reportar-me, expressamente, ao tema decantado da prorrogação dos mandatos. Mandatos que encontram as suas origens e raízes no comportamento do gestor de negócios, do *longa manus*. Comportamento esse que evoluiu, dentro da teoria da representação, para o instituto do mandato. E, hoje, se apregoa aos quatro ventos a necessidade de uma prorrogação dos mandatos dos diretórios municipais, estaduais e nacionais.

Diante da incerteza e da insegurança da legislação, que pode ser modificada de inopino, como foi há bem pouco tempo, quando nos era assegurada, pela Constituição, a eleição direta de Governador e de Senador — num passe de prestidigitador, a Constituição foi modificada — como ela o foi, outro lance, talvez mais rápido, poderá modificá-la.

Nós vivemos, portanto, dentro de uma congérie, de um pandemônio, de uma mixórdia legislativa.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Acho que V. Ex^t, no particular, está avançando o sinal, ou melhor, não está tratando do assunto dentro da realidade em que o mesmo vem se processando. Ninguém, até agora, decretou a prorrogação de mandatos, apenas, as Lideranças da Casa, tanto da ARENA como do MDB, admitiram a possibilidade de se modificar a Lei específica relativamente à matéria. E por isso mesmo, a prorrogação do mandato dos Diretórios dos Partidos será debatida e submetida à votação dos congressistas. O assunto será submetido à Câmara, ao Senado para colher a opinião da maioria que, no caso, deverá prevalecer.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Heitor Dias, agradeço o aparte de V. Ex^t, porque ele me dá a oportunidade de desenvolver um outro raciocínio.

Nobre Senador, não se debate o imoral, não se discute o amoral. Prorrogação de mandato é uma excrescência, quando ele tem prazo determinado. Desde a teoria da representação, o mandato popular tem prazo determinado; a prorrogação do mandato popular, seja ele para uma Assembléia Legislativa, seja ele para a direção de um diretório, de um órgão qualquer partidário, tem tempo predeterminado em lei. Logo, a discussão, a possibilidade de discussão em torno do assunto já representa uma ofensa, um insulto, uma incongruência. Mas, como o tempo se esvai e quero abreviar a minha oração, faço questão de me situar dentro desse novo cochicho ou possível cochicho entre ARENA e MDB.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, o meu tempo é exíguo. Peço a V. Ex^t que se inscreva, numa outra oportunidade.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — É rápido, nobre Senador.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Quero desenvolver o meu raciocínio. Essa técnica do aparte, para interromper o orador e prejudicar o desenvolver do raciocínio, está superada, nobre Senador. Quero que me permita, dê-me o direito da voz nesta Casa. A ARENA já chegou a uma posição que nem mesmo o autor da fábula entende. O lobo não justifica mais a hora em que vai comer o cordeiro. V. Ex^t, quando começou o seu aparte, foi logo dizendo: "V. Ex^t avança o sinal". Veja bem, a situação de cordeiro do MDB e do lobo por parte da ARENA é tal que não se justifica a hora de devorar. Outrora o lobo ainda dizia: "Tu sujaste a água, ou foi teu avô, foi teu antepassado, por isso vou-te devorar", hoje o sistema nem mais justifica, ele devora, ele não explica, ele esmaga, ele amesquinha, ele humilha, ele conspurca. Haja vista o que aconteceu conosco e que o nobre Senador Agenor Maria surpreendeu, na sua felicidade de inteligência. Procura-se, numa dialética, quase que comunista, totalitária, destruir o Poder Legislativo, torpedeá-lo e amesquinhá-lo.

O Legislativo humilhado não tem condições mais, nem sequer, de falar. Quando fala um Senador, o seu apartante o adverte, in limine, prima facie: "V. Ex^t avança o sinal" — como se a tribuna não fosse mais livre para a expressão do voto, do pensamento e da idéia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores,...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não permite o aparte V. Ex^t?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não, nobre Senador. Perdoe-me, mas o meu tempo é exíguo, e já lhe pedi, com toda a delicadeza,...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA. Fora do microfone.) — É V. Ex^t dos grandes aparteantes.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — O nobre Senador Lenoir Vargas me pediu tempo, eu quero dá-lo a S. Ex^t

Perdoe-me, nobre Senador, pedi delicadamente que V. Ex^t me desse tempo para expor a minha idéia, que precisa de seis anos de tribuna.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA. Fora do microfone.) — Eu ia dar um conselho.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Apenas quero usar 10, 15 ou 20 minutos, no máximo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me situar diante dessa possível barganha: sou contra a prorrogação de mandatos, até de presidentes de clubes de futebol, com tempo determinado. (Muito bem!)

Temos que ser coerentes; o MDB tem que ser coerente, e não deve aceitar qualquer diálogo nesse terreno, assim como eu proponho, desta tribuna, ao Diretório Regional do MDB do Rio de Janeiro que não aceite a eleição do seu "Senador bochecha", (Muito bem!) do seu "Governador bochecha". Que não aceite; que renuncie à possibilidade de eleger o seu "Senador de plástico", o seu "Governador biônico". Que repte a ARENA do Rio de Janeiro para disputar nas urnas, através do sufrágio direto, universal e secreto.

É esta a proposta que quero fazer desta Tribuna, o MDB deve ser coerente, deve ter uma mística de coerência, porque com mística é que se ganham as guerras, não é com ameaças, não é com insultos, com sofismas e com tergiversações, é com mística, com crença no ideal, e o MDB tem um ideal que é o somatório de todas as aspirações libertárias.

Proponho ao Diretório Regional do MDB na Guanabara...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — É que V. Ex^t é amazonense.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — ... que não aceite, por hipótese alguma, a nomeação...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com o consentimento do orador, peço a V. Ex^t para colaborar com o Regimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — ... do Senador, nem do Governador, que ele abra mão desse direito arroxeadão, desse direito gangrenado — como disse muito bem o nobre Senador, reportando-se ao violáceo desta Casa — não aceite e repte a ARENA, para disputar nas urnas, no voto direto, secreto e universal, o Senador da Guanabara que seria nomeado indiretamente, ou escolhido indiretamente por uma Convenção.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fica este apelo ao Diretório Nacional, para que não cogite, em hipótese alguma, de prorrogação: saímos para a eleição dos Diretórios Municipais, custe o que custar. Esta explicação de que se vai gastar dinheiro, de que se vai gastar tempo, de que há um amorismo na legislação e não dá segurança, não temos o que dizer, não temos o que oferecer. Temos muito a oferecer: a nossa luta, no holocausto, pela liberdade. Temos o que oferecer e não precisamos oferecer a governança do Estado. Por que só nos movimentaríamos em favor da reeleição ou da renovação dos diretórios municipais e estaduais, porque temos os Governos a oferecer? Não. Temos toda uma herança, que recebemos dos nossos avatares, a oferecer ao povo brasileiro.

Devemos sair para o interior numa pregação, numa evangelização, com uma bandeira que é a bandeira da Constituinte, levantando as massas, no sentido de se oporem a toda opressão, a todo autoritarismo.

Aqui fica o meu apelo. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 38ª SESSÃO, REALIZADA EM 26.4.77
(Publicada no DCE - Seção II - de
27.4.77)

RETIFICAÇÃO

No requerimento aprovado no 5º item da Ordem do Dia, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, solicitando que a votação do Projeto de Lei nº 12, de 1976, seja feita na sessão de 11 de maio próximo:

Na página 1100, 2ª coluna,
Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 84, DE 1977

Lê-se:

REQUERIMENTO Nº 85, DE 1977

CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 35/77

Sobre requerimento de Carlos Torres Pereira, Taquígrafo Legislativo, Classe "C", e outros, solicitando retificação de enquadramento.

Solicita o Senhor Diretor-Geral o parecer desta Consultoria no Processo nº 001468, datado de 23 de março último, através do qual Carlos Torres Pereira e os outros ocupantes da Classe "C", da categoria funcional de Taquígrafo Legislativo, requerem retificação de enquadramento.

II. Instruindo o processo, a Subsecretaria de Pessoal, às fls. 16 e 17, manifesta-se contrariamente ao pleiteado, lembrando que os Atos Administrativos, editados pela dourta Comissão Diretora, de nºs 13/76, ordenando a distribuição da categoria funcional de Técnico Legislativo, Código SF-AL-011 e 28/76, disciplinando a categoria funcional de Taquígrafo Legislativo, do Grupo de Apoio Legislativo, Código SF-AL-013, embora de igual conteúdo, foram baixados em épocas diferentes e fixaram, em seu bojo, a data em que passariam a vigorar.

III. A verdade é que o Ato da Comissão Diretora, de nº 13/76, insere, em seu artigo 3º, a partir de quando serão devidos os efeitos pecuniários, verbis:

"Art. 3º Os efeitos pecuniários deste Ato são devidos a partir de 1º de setembro do corrente ano."

Já no Ato nº 28/76 é afirmado que ele entrará em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu em 6 de dezembro de 1976.

IV. O problema, na hipótese, prende-se, como se vê, à eficácia da lei no tempo, regulada na Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro, que, no artigo 1º, determina:

"Salvo disposição contrária, a lei comece a vigorar em todo o País quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada."

Na espécie, os Atos da Comissão Diretora prescreveram que entrariam em vigor à data de sua publicação, sendo que, no tocante aos Técnicos Legislativos, as vantagens financeiras a eles concedidas pelo Ato nº 13/76, retroagiriam a 1º de setembro de 1976, o que não ocorreu em relação aos Taquígrafos Legislativos.

Ora, se o Ato nº 13, de 24 de novembro de 1976, determinou, expressamente, que os seus efeitos financeiros vigorariam desde 1º de setembro de 1976 e o Ato nº 28, somente entrou em vigor, para todos os efeitos, em 3 de dezembro de 1976, data de sua publicação, não há como equipará-los, para efeito de concessão de vantagens.

V. Ensina-nos Themistócles Cavalcanti, em seu Curso de Direito Administrativo, que Ato Administrativo é "manifestação de vontade formal dos órgãos e agentes da administração". Opinião, tam-

bém, de eminentes outros juristas, como René Demongue, Eduardo Espínola e Sílvio Trnetin.

Esta doutrina tem respaldo maior em nosso próprio Código Civil, em seus artigos 81 e seguintes.

Os atos administrativos pressupõem duas condições essenciais: primeira, a competência da autoridade que o praticou; e segunda, o seu embasamento legal, melhor diríamos, a sua constitucionalidade.

Os atos administrativos de nºs 13/76 e 28/76, emanados da Egrégia Comissão Diretora, preenchem, in toto, esses requisitos. Cabe a ela, e somente a ela, a organização administrativa da Casa, pois é ela a competente para a prática desses atos. Somente no caso destes refugirem à legalidade ou constitucionalidade poderiam ser contestados por aqueles que se julgam prejudicados em seu direito.

VI. Nas hipóteses lembradas, convém frizar que a Comissão Diretora não estava legalmente obrigada a proceder ao remanejamento que realizou, apenas tinha a faculdade de fazê-lo, no interesse da administração, e o fez como melhor lhe aprovou.

VII. Face ao exposto, nenhum direito havendo a pleitear-se, no caso, opinamos pelo indeferimento do requerido, por falta de amparo legal.

Brasília, 4 de maio de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13-4-77

As dezessete horas do dia treze de março de mil novecentos e setenta e sete, presentes os senhores Conselheiros Senadores Cattete Pinheiro e Heitor Dias, e Senhores Deputados Laerte Vieira, José Passos Porto, Raul Bernardo, Hugo Napoleão; o Senhor Vice-Presidente Deputado José Carlos Teixeira, sob a presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque Almeida reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente consigna a presença, na reunião, do Senhor Deputado Renato Azeredo. — A seguir, atendendo proposta do Conselheiro Deputado José Passos Porto, o Conselho decidiu cancelar, de comum acordo, a procuração outorgada à Imobiliária Minas Gerais S.A., para administrar os imóveis da entidade, situada à Avenida W-3 Sul, quadra 512, e das salas de números um mil cento e um a um mil duzentos e onze, do Edifício Palácio do Comércio, nesta Capital. — Em seguimento, o Sr. Presidente dá a palavra ao Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo que relata os seguintes processos: da pensionista Maria Ana Coelho Caiado, que solicita retificação do valor da pensão deixada por seu marido, Aurisan Ramos Caiado, em virtude de haver sido o mesmo promovido "post-mortem". O parecer favorável, é aprovado por unanimidade; de Teodoro Bezerra, ex-parlamentar, pensionista do IPC, solicitando reinclusão na folha de pensões baseado no artigo oitavo da Lei número seis mil trezentos e onze, de mil novecentos e setenta e cinco, a partir de janeiro de mil novecentos e setenta e seis; o parecer, pelo deferimento, é aprovado, tendo o Senhor Conselheiro Laerte Vieira votado com restrições, solicitando que a matéria seja revista quando de futura alteração na legislação do Órgão; de José Richa, ex-parlamentar, pensionista, solicitando reinclusão na folha de pensões, a partir de fevereiro, uma vez que terminou, a trinta e um de janeiro do corrente, o mandato de Prefeito que detinha. O parecer, pelo deferimento, é aprovado por unanimidade. São ainda deferidos pelo Senhor Presidente, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo de desseis de abril de mil novecentos e setenta e cinco, os seguintes processos: de pagamento de carência, nos termos do disposto no artigo oitavo da Lei número seis mil e dezessete, de mil novecentos e setenta e três, dos senhores ex-parlamentares José Theodoro Mendes, Francisco Amaral e Wellington Moreira Franco; de concessão de auxílio doença, de acordo com a Resolução número

vinte e três de mil novecentos e setenta e dois, a Victor Hugo da Costa, Odulfo Vieira Domingues, Jader Barbalho, Marco José Muniz, Paulo Brossard de Souza Pinto, Paulo Nunes Leal, Nancy Barreto e Rubens Guanais Dourado; de inscrição no IPC, conforme artigo dez da Lei número seis mil e desessete, de mil novecentos e setenta e três, dos funcionários Antônio de Assis Silva e Dayse da Rosa. — Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Henrique de La Rocque Almeida, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1977

Às desessete horas do dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e sete, presentes os Senhores Deputados Laerte Vieira, José Passos Porto, Bento Gonçalves Filho, Raul Bernardo e Hugo Napoleão, sob a Presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque Almeida, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente formula voto de louvor e congratulações ao Senhor Conselheiro Deputado Passos Porto pelo trabalho que desenvolveu para que o IPC recebesse subvenção dos Senhores Parlamentares, o que foi agora conseguido com a liberação da verba constante do Orçamento da União. — Os Senhores Conselheiros presentes fazem suas as palavras do Senhor Presidente e manifestam seu apreço pelo zelo e interesse demonstrados pelo Conselheiro Passos Porto, quando de sua gestão na Presidência do Instituto. — Em seguida, o Senhor Conselheiro Raul Bernardo relata processo do ex-Parlamentar Ary Alcântara, solicitando reinclusão na folha de pensionistas, nos termos do estabelecido no artigo oitavo da Lei número seis mil, trezentos e onze, de mil novecentos e setenta e cinco. O parecer, pelo deferimento, é aprovado por unanimidade. — O Senhor Presidente, em continuação, comunica que foi procurado pelo Senhor Deputado José Machado Sobrinho, que solicitou fosse dado parecer a requerimento do ex-Parlamentar Guilherme Machado, sobre contagem de mandato estadual. O processo em causa havia sido distribuído ao Consultor Jurídico do IPC, para opinar. À vista da falta de parecer e devido ao tempo transcorrido, o Conselho decide que o mesmo seja redistribuído ao Conselheiro Deputado José Bonifácio Neto. — A seguir, o Senhor Presidente, nos termos da decisão do Conselho de dessemana de abril de mil novecentos e setenta e cinco, defere a concessão de auxílio-doença aos Senhores Deputados Rômulo Galvão e Paulo Nunes Leal. — Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte e cinco minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Henrique de La Rocque Almeida, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 15-3-77

Às desessete horas do dia quinze de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, em sua sede, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Accioly Filho, Presidente, Deputados Flávio Marcílio, Vice-Presidente, e Luiz Braz, Tesoureiro, Senadores Lenoir Vargas, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Nelson Carneiro, Amaral Peixoto e Lourival Baptista, Deputados Rubem Medina, Passos Porto, Vinicius Cansanção, Joel Ferreira, Gerônimo Santana, Getúlio Dias, Padre Nobre, Célio Marques Fernandes,

Juarez Bernardes, Gonzaga Vasconcelos, Pinheiro Machado, Odulfo Domingues, Argilano Dario, João Menezes, Nogueira de Rezende, Vasco Neto, Wilmar Dalianhol e João Linhares. Ausente, por motivo previamente justificado, o Senhor Deputado Thales Ramalho, Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e agradece, em nome da Diretoria e do seu próprio, a eleição para a direção dos trabalhos do Grupo. Em seguida, dá conhecimento do Temário da 120ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a saber: 1) Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento: "O papel dos Parlamentos na tentativa de reduzir as tensões internacionais e o progresso no campo do desarmamento, incluindo as armas nucleares e as novas armas de destruição maciça." 2) Comissão para o estudo das questões parlamentares, jurídicas e dos direitos do homem: "O direito do mar." 3) Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais: "A continuação do estudo sobre uma nova ordem econômica internacional e, em particular: — a contribuição dos países desenvolvidos para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os países em desenvolvimento; — transferências de tecnologia para o desenvolvimento." 4) Comissão para o estudo da educação, da ciência, da cultura e do meio ambiente: "O abastecimento da água e o controle dos refugos, como requisito preliminar para o desenvolvimento do meio ambiente humano." 5) Comissão para os territórios não-autônomos e o estudo das questões étnicas: "Os direitos inalienáveis à autodeterminação e à independência dos povos ainda sob domínio colonial ou neocolonial e a avaliação da implementação da resolução da 63ª Conferência sobre a situação na África Austral." Com a palavra, o Senhor Deputado Flávio Marcílio se desculpa por ter de retirar-se em razão de compromisso inadiável. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente esclarece que a Delegação à Reunião do Conselho, a realizar-se em Camberra, de onze a dessemana de abril de mil novecentos e setenta e sete, ficara, conforme o artigo trinta e dois, parágrafo primeiro, dos Estatutos do Grupo, assim constituída: na qualidade de Membros Natos, o Presidente do Grupo e os dois Membros do Conselho Interparlamentar; um Delegado indicado pela Comissão Diretora do Grupo; um Delegado designado pelo Presidente do Senado e um Delegado designado pelo Presidente da Câmara. Acrescenta Sua Excelência que o Senhor Deputado Célio Borja, na qualidade de Membro do Comitê Executivo, também integrará a Delegação. O Senhor Presidente, tendo de ausentar-se por motivo de força maior, passa a residência ao Senhor Deputado Luiz Braz, Tesoureiro. A seguir, a Comissão resolve: a) ao apreciar a proposta de renovação do contrato do professor de inglês, Sr. Luiz Paulo Feliciano de Lima: I — por dez votos contra seis, reduzir de oito para seis o número de aulas semanais e II — aceitar as demais condições; b) criar um curso de francês, nos termos propostos pela Professora Clarice Filiatre da Silva, a ser ministrado semanalmente, de quarta a sexta-feira, das oito às nove horas da manhã, na sede do Grupo, condicionando seu início a um mínimo de quinze inscrições; c) delegar poderes à Diretoria do Grupo para promover gestões objetivando a aquisição de aparelhagem audio-visual para os cursos de idiomas; d) autorizar as esposas dos Membros do Grupo a participarem dos cursos de idiomas; e) aprovar proposta da Comissão Diretora no sentido de indicar um Assessor de Imprensa para acompanhar a Delegação Brasileira à Reunião de Camberra; f) não acolher, por nove votos contra quatro, proposta da Comissão Diretora para que sejam dois os Assessores da Delegação à Reunião do Conselho, fixando seu número em um e deixando a critério da Presidência do Grupo a escolha de seu nome; g) não acolher proposta da Comissão Diretora relativa à ajuda de custo a ser paga aos integrantes da Delegação à Reunião de Camberra, fixando-a em importância correspondente a um mil e oitocentos dólares americanos, mais passagem de ida e volta em primeira classe, via Johanesburgo; h) suplementar o Senhor Deputado Célio Borja a diferença de ajuda de custo e passagem aérea pagas pela União Interparlamentar e as fixadas para os membros da Delegação Brasileira; i) aprovar a proposta de filiação ao Grupo

apresentada pelo Senhor Deputado Aluizio Paraguassu; e j) convocar uma Sessão Plenária para o próximo dia vinte e três, às dez horas da manhã, na Sede do Grupo, para apreciação dos relatórios financeiros e das atividades do Grupo relativos ao ano de mil nove-

centos e setenta e seis. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a reunião para que se lavra a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezoito horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Luiz Braz, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

10ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1977

Às dez horas do dia quatro de maio de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Bevilácqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Otto Lehmann, Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Leite Chaves, Heitor Dias, Accioly Filho e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Gustavo Capanema e Paulo Brossard.

O Sr. Presidente, havendo número regimental, dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta:

- 1) Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano. Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 33/77 do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. Joaquim da Barra (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico.
- 3) Mensagem nº 32/77 do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ipuã (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado.
- 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 34/77 do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 5) Projeto de Lei do Senado nº 239/76 — Dispõe sobre a proibição do uso de corantes nos alimentos industrializados. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 6) Projeto de Lei do Senado nº 55/77 — Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara pelos que trabalham em oficinas de automóveis. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Audiência da Comissão de Saúde. Aprovado.
- 7) Projeto de Lei do Senado nº 307/76 — Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). Relator: Senador Wilson Gonçalves. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado.
- 8) Projeto de Lei do Senado nº 247/76 — Introduz modificações na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 9) Projeto de Lei do Senado nº 56/77 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Otto Lehmann e Wilson Gonçalves. Em votação, é aprovado o parecer contra os votos dos Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes e Saldanha Derzi.
- 10) Projeto de Lei do Senado nº 248/76 — Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. Relator: Senador Italívio Coelho. Retirado da pauta a

pedido do Sr. Relator.

- 11) Projeto de Lei do Senado nº 57/77 — Dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas no setor de abastecimento, na proporção que especifica
- Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. Aprovado.
- 12) Projeto de Lei do Senado nº 288/76 — Reabre o prazo de que trata o art. 11 da Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976. Relator: Senador Italívio Coelho. Adiada a apreciação da matéria a pedido do Sr. Relator.
- 13) Veda a reeleição para o período imediato, de dirigentes das Federações e Confederações Sindicais. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito por inconveniente.
- 14) Projetos de Lei do Senado nºs 190/75 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.991, de 17-12-73, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos"; e 91/76 — Restringe a publicidade de medicamentos aos casos que especifica.
- Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: subscreve, no mérito, o parecer emitido pelo Sr. Senador José Lindoso e que não chegou a ser apreciado pela Comissão, oferecendo as subemendas nºs 1, 2 e 3-CCJ. Aprovado.
- 15) Projeto de Lei do Senado nº 308/76 — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 16) Projeto de Lei do Senado nº 293/76 — Complementar — Introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção da casa própria. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.
- 17) Projeto de Lei do Senado nº 280/76 — Disciplina o exercício da profissão de detetives particulares. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Accioly Filho, Otto Lehmann, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves e Nelson Carneiro. Concedida vista ao Sr. Senador Accioly Filho.
- 18) Projeto de Lei do Senado nº 225/76 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Aprovado.
- 19) Projeto de Lei do Senado nº 312/76 — Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Heitor Dias, Otto Lehmann, Nelson Carneiro e Accioly Filho. Em votação, a Comissão decide, por maioria de votos, pela aprovação do Projeto quanto ao mérito, declarando-se vencidos os Srs. Senadores Italívio Coelho, Relator e Wilson Gonçalves. Designado Relator do vencido o Senador Helvídio Nunes. Votam, ainda, vencidos, os Srs. Senadores Saldanha Derzi e Otto Lehmann.
- 20) Projeto de Lei do Senado nº 194/76 — Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo pelo Ministério da Educação e Cultura aos exercentes de cargos de administração sindical ou representação profissional. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: inconstitucional. Aprovado.
- 21) Projeto de Lei do Senado nº 50/77 — Dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: inconstitucional. Aprovado.
- 22) Projeto de Lei do Senado nº 297/76 — Altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8-11-63. Relator:

Senador Italívio Coelho. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 23) Projeto de Lei do Senado nº 1/77 — Inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11-8-71, o ministrado a crianças de idade inferior a sete anos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Adiado a pedido do Relator para reexame da matéria. 24) Projeto de Lei do Senado nº 4/77 — Modifica a redação de dispositivos da Lei nº 3.807, de 26-8-1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 25) Projeto de Lei do Senado nº 156/76 — Dá nova redação ao art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito por inconveniente. Aprovado. 26) Projeto de Lei do Senado nº 059/77 — Considera integrantes do salário, para efeito de pagamento do repouso semanal remunerado, as horas extras habituais. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. 27) Projeto de Lei do Senado nº 257/76 — Dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ. 28) Projeto de Lei do Senado nº 46/77 — Modifica a Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular. Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: constitucional. Contrário quanto ao mérito, por inóportuno e inconveniente. Aprovado. 29) Ofício "S" nº 32/74 do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à Empresa Parapanamema S.A. Mineração, Indústria e Construção, uma faixa de terras públicas de, aproximadamente, 74 mil hectares, localizada naquele Estado. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pelo arquivamento. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Augusto Franco, Luiz Cavalcante, Milton Cabral, Franco Montoro, Roberto Saturnino e Agenor Maria, reúne-se a Comissão de Economia, na Sala "Rui Barbosa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Melo, José Guiomard, Paulo Guerra, Vasconcelos Torres, Dinarte Mariz e Otair Becker.

É lida e, sem debates, aprovada, por unanimidade, a Ata da reunião anterior.

É lido, discutido e aprovado o seguinte parecer constante da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Roberto Saturnino:

Parecer favorável à Emenda nº 1, de Plenário (Substitutivo) e às Subemendas aprovadas pelas Comissões de Constituição e Justiça (de 1 a 4) e de Legislação Social (de 5 a 6), com a Submenda nº 7-CE, que oferece ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974, que "instui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, e dá outras providências".

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcante, que traz ao conhecimento da Comissão o problema dos créditos das empresas de construção civil junto ao Governo. Em suas considerações, Sua Exceléncia ressalta as dificuldades que atravessam as citadas empresas, face aos atrasos verificados pelo Governo na solução de seus débitos.

Com a palavra, o Sr. Senador Milton Cabral lembra que em 1975 ocupou a tribuna do Senado para denunciar a situação ora

abordada pelo Sr. Senador Luiz Cavalcante, oportunidade em que fez apelo às autoridades governamentais para que fosse instituída a correção monetária para os débitos do Governo. Concluindo, o Sr. Senador Milton Cabral sugere a elaboração de uma proposição pleiteando a medida, como uma colaboração da Comissão de Economia à Administração Pública.

Tendo em vista a importância e a gravidade do problema, o Sr. Senador Franco Montoro manifesta o seu ponto de vista favorável a um exame aprofundado do assunto e propõe, então, a criação de uma Subcomissão, com a finalidade de estudar os meios de "pagamento dos débitos de governo referentes a obras e serviços públicos".

Manifestam, ainda, o seu apoio à iniciativa do Sr. Senador Luiz Cavalcante, os Srs. Senadores Roberto Saturnino, Cattete Pinheiro e Agenor Maria.

Encerrados os debates, o Sr. Presidente submete a votos a proposta formulada pelo Sr. Senador Franco Montoro que é, por unanimidade, aprovada.

Conforme a deliberação da Comissão, o Sr. Presidente assim anuncia a constituição da Subcomissão: Presidente — Senador Luiz Cavalcante; Relator — Senador Roberto Saturnino; e, Membros — os Srs. Senadores Milton Cabral, Cattete Pinheiro e Franco Montoro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Senadores à reunião e a declara encerrada, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1977

Às dez horas do dia seis de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista — Presidente, Alexandre Costa, Mattos Leão, Luiz Cavalcante e Braga Junior, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em caráter extraordinário.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Evelásio Vieira e Evandro Carreira.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1977, que "aprova o texto do Convênio sobre Transportes Fluviais, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, a bordo do navio da Armada Peruana, "Ucayali", fundeado no Rio Amazonas (Solimões), na linha de fronteira brasileiro-peruana, em 5 de novembro de 1976".

Colocado em discussão a votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1977-CN, que "modifica o § 1º do artigo 175 da Constituição Federal e dispõe sobre consulta popular".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1977

Às dezessete horas do dia vinte e nove do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos,

presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Lourival Baptista, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Leite Chaves e Deputados Cid Furtado, Angelino Rosa, Geraldo Freire, Minoru Miyamoto, Nina Ribeiro, Ruy Brito, Ernesto Valente e J.G. de Araújo Jorge, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1977-CN, que "modifica o § 1º do artigo 175 da Constituição Federal e dispõe sobre consulta popular".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Osires Teixeira, Accioly Filho, Otair Becker, Danton Jobim e Orestes Quêrcia e Deputados Frederico Brandão, Walmor de Luca e José Costa.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente, Deputado J.G. de Araújo Jorge, comunica haver recebido ofício da Liderança do MDB, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Danton Jobim para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador Lázaro Barbosa.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Ruy Santos, que emite parecer contrário à Proposta, face à falha técnica legislativa, diante da contradição entre o plebiscito e a dissolução do casamento.

Em discussão o parecer, fazem uso da palavra os Senhores Deputados Nina Ribeiro, Geraldo Freire e Senador Saldanha Derzi.

Posto em votação, é o parecer aprovado, com voto vencido e declarado do Senhor Deputado Nina Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.528, de 14 de março de 1977, que "revoga disposição do Decreto-lei nº 4.541, de 31 de julho de 1942".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1977

Às dezenas horas do dia quatro de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Alexandre Costa, Otto Lehmann, Braga Junior, Mattos Leão, Luiz Cavalcante, Wilson Gonçalves, Benjamim Farah e Danton Jobim e os Deputados Francisco Rollemberg, Vieira Lima, Erasmo Martins Pedro e Jorge Moura, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.528, de 14 de março de 1977, que "revoga disposição do Decreto-lei nº 4.541, de 31 de julho de 1942".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Vilela e Roberto Saturnino e os Deputados Alacid Nunes, Januário Feitosa, Braga Ramos, Henrique Brito, J.G. de Araújo Jorge, Léo Simões e Miro Teixeira.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Deputado Francisco Rollemberg, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável à Mensagem nº 42, de 1977 (CN), na forma de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à Publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.530, de 24 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanente e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1977

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezenas horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Braga Júnior, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Heitor Dias, Accioly Filho, Mattos Leão, Lenoir Vargas, Benjamim Farah, Ruy Carneiro e Dirceu Cardoso e Deputados Murilo Rezende, Passos Porto, Álvaro Gaudêncio, Florim Coutinho e Humberto Lucena, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1977-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.530, de 24 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis dos Quadros Permanente e Suplementares do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Augusto Franco e Deputados Horácio Matos, Marão Filho, Rafael Faraco, Laerte Vieira, José Carlos Teixeira e Argilano Dario.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Benjamim Farah, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente convoca o Sr. Deputado Humberto Lucena para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Florim Coutinho	14 votos
Deputado Humberto Lucena	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias	14 votos
Senador Braga Júnior	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Deputado Florim Coutinho e Senador Heitor Dias.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Florim Coutinho agradece em nome do Sr. Senador Heitor Dias e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Passos Porto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.504, de 3 de dezembro de 1976, que "altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que "dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1977

Às dezenas horas do dia dezenas de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes

os Senhores Senadores Virgílio Távora, Jessé Freire, Augusto Franco, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, Danton Jobim e Gilvan Rocha e os Deputados Nogueira de Rezende, Nossa Almeida, Antônio Annibelli, Edgar Martins, Walter de Castro e Gamaliel Galvão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.504, de 3 de dezembro de 1976, que "altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que "dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Braga Júnior, Arnon de Mello e Otair Becker e os Deputados Antonio Ueno, Daso Coimbra, Célio Marques Fernandes, Adhemar Ghisi e Airton Sandoval.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente eventual, Senador Nelson Carneiro, esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado Nogueira de Rezende para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Walter de Castro	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Adhemar Ghisi	13 votos
------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Walter de Castro e Adhemar Ghisi.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Walter de Castro agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a Matéria o Senhor Senador Jessé Freire.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

2^a REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1977

Às dez horas do dia trinta de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Braga Júnior, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, Augusto Franco, Saldanha Derzi, Otair Becker, Nelson Carneiro, Danton Jobim e Gilvan Rocha e os Deputados Daso Coimbra, Nossa Almeida, Airton Sandoval, Walter de Castro e Gamaliel Galvão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.504, de 3 de dezembro de 1976, que "altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que "dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Nogueira de Rezende, Antonio Ueno, Célio Marques Fernandes, Adhemar Ghisi, Antonio Annibelli e Edgar Martins.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Deputado Walter de Castro, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Jessé Freire, que emite parecer favorável à Mensagem nº 15, de 1977 (CN), na forma do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1977, (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, que "concede incentivo a financiamentos para a execução do programa de apoio a capitalização da empresa privada nacional, e dá outras providências".

I^a REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1977

Às desesseis horas e trinta minutos do dia três de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Dinarte Mariz, Luiz Cavalcante, Vasconcelos Torres, Magalhães Pinto, Itálvio Coelho, Lenoir Vargas, Itamar Franco e Orestes Quêrcia e os Srs. Deputados Ernesto Valente, Onísio Ludovico, Luiz Braz, Renato Azeredo e Samuel Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.531, de 30 de março de 1977, que "concede incentivo a financiamentos para a execução do programa de apoio a capitalização da empresa privada nacional, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Arnon de Mello e os Srs. Deputados Vicente Vuolo, Alcides Franciscato, Minoro Miyamoto, Ruy Côdo, Yasunori Kunigo e José Mauricio.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Deputado Ernesto Valente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Roberto Saturnino	12 votos
---------------------------------	----------

Em branco	1 voto
-----------------	--------

Para Vice-Presidente:

Deputado Onísio Ludovico	12 votos
--------------------------------	----------

Em branco	1 voto
-----------------	--------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, o Sr. Senador Roberto Saturnino e o Sr. Deputado Onísio Ludovico.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Roberto Saturnino agradece em nome do Sr. Deputado Onísio Ludovico e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Itálvio Coelho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	
José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário:
2º-Vice-Presidente:	Renato Franco (ARENA — PA)
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	
1º-Secretário:	Suplentes de Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)
2º-Secretário:	Ruy Carneiro (MDB — PB)
Mauro Benevides (MDB — CE)	Otair Becker (ARENA — SC)
	Braga Junior (ARENA — AM)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattois Leão
Osires Teixeira
Paulo Guerra
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares**ARENA**

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattois Leão

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — CAR

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares**ARENA**

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teatônia Vilela
5. Braga Junior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. Gustava Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Mattois Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Heitor Dias
2. Paula Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázara Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
 Vice-Presidente: Orestes Quérzia

Titulares

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérzia
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
 Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos
 Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Catteto Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Augusto Franco
Titulares

1. José Guiomard
-
2. Vasconcelos Torres
-
3. Virgílio Távora
-
4. Augusto Franco
-
5. Milton Cabral

1. Adalberto Sena
-
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Benjamim Farah
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
Titulares

1. Lenoir Vargas
-
2. Accioly Filho
-
3. Augusto Franco
-
4. Heitor Dias
-
5. Saldanha Dérzi

1. Benjamim Farah
-
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
09:00	C.S.N	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA	10:30	C.M.E.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁNDIDO		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Lourival Baptista
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
Titulares

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
-
2. Braga Junior
-
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Agenor Maria
-
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

ARENA

Suplentes

1. Otto Lehmann
-
2. Teotônio Vilela
-
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Lázaro Barboza
-
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
-
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
-
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
-
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00